



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90095/2025

Processo nº 59500.003852/2025-27-e

**Data de Abertura: 18/12/2025 às 10h00
(dez horas)**

**No sítio: www.gov.br/compras
Código UASG: 195006**

Objeto

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de mobiliário de escritório, incluindo carga, transporte, descarga e montagem dos produtos, da CODEVASF/Sede em Brasília/DF, distribuídos em 30 itens, divididos em 4 grupos, conforme descritos nos Anexos II e III do Termo de Referência.

A participação das licitantes será da seguinte forma:

- a) Os grupos 1 e 2 são abertos para participação de todas as empresas.
- b) Os grupos 3 e 4 são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º).

Valor estimado

R\$ 991.714,86 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Forma de Adjudicação

Por Grupo

Modo de Disputa

Aberto

Intervalo Mínimo entre os lances

0,50 %

Qualificação Econômico-Financeira

Não haverá exigência de apresentação de capital mínimo, conforme subitem 9.3 do Termo de Referência - TR, com fundamentações apresentadas no Anexo I – Justificativas do TR.

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações

Até dia 15/12/2025 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br

Observações Gerais:

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Dezembro/2025



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

SUMÁRIO

1.	OBJETO/LOCAL DE ENTREGA.....	4
2.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
3.	PARTICIPAÇÃO	6
4.	CREDENCIAMENTO	8
5.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS	9
6.	ENVIO DAS PROPOSTAS.....	11
7.	DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	14
8.	FASE DE LANCES	14
9.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	18
10.	HABILITAÇÃO	21
11.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	27
13.	FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	27
14.	CONTRATAÇÃO	29
15.	CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS	30
16.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	32
17.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
18.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
19.	GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO.....	33
20.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.....	36
21.	FORMA DE PAGAMENTO.....	38
22.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	38
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	38
24.	POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	40
25.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	40
26.	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF	41
27.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	41



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

EDITAL Nº 90095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº: 59500.03852/2025-27-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto 11.462, de 31/03/2023, da Lei 14.133, de 01/04/2024, no que couber, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta nos portais <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), a partir da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 18 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): Sede da Codevasf - 195006

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de mobiliário de escritório, incluindo carga, transporte, descarga e montagem dos produtos, da CODEVASF/Sede em Brasília/DF, distribuídos em 30 itens, divididos em 4 grupos, conforme descrito abaixo:
 - 1.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

compõem. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2. **A participação das licitantes, conforme os grupos, será da seguinte forma:**

a) **Os grupos 1 e 2 são abertos para participação de todas as empresas.**

b) **Os grupos 3 e 4 são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º).**

1.1.3. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.

1.1.4. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

1.1.5. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.

1.1.6. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. **LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

1.2.1. O local de entrega e as condições de transporte dos equipamentos, objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras), por Sistema de Registro de Preços - SRP.

b) **Modo de Disputa: Aberto**

c) **Valor estimado: Público**

d) **Forma de Fornecimento: Por demanda**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

e) Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

- f) Intervalo mínimo entre os lances:** 0,50% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e no Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da referida Lei Complementar.
- 3.3.1. Não serão aplicados os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para itens com valor global estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4ª, da lei 14.133/2021.
- 3.3.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.
- 3.4. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

3.5. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no SICAF;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf ou com a Administração Direta e Indireta na esfera Federal, e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Sob a forma de consórcio.
- h) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no site: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitido nesta licitação o mesmo representante para empresas distintas, **considerando a participação por item.**

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados à Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,**
- 5.1.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sites www.gov.br/compras e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.1.3. **Os esclarecimentos divulgados serão partes integrantes do Edital e seus Anexos e vincularão os participantes e a administração.**
- 5.1.1.4. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar os sites www.gov.br/compras e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.1.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.3. A apresentação da proposta tornará evidente **que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, inclusive os esclarecimentos, as comunicações externas, os FAQs – Perguntas e Respostas Frequentes, e que a comprovou e a achou correta.** Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, todas as informações e esclarecimentos, sendo suficientes para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.2. **Impugnação ao Edital**
- 5.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. **Recursos Administrativos**
- 5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 5.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo de **no mínimo 10 (dez) minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 5.3.3 deverão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

- 5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 5.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 5.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, em caso de inoperabilidade do sistema, poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, até a data de abertura do certame, considerando o **subitem 10.10.2** deste documento.
 - 6.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item/grupo;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.3. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.7. O licitante deverá atentar que a licitação é composta de 4 (quatro) grupos com 30 (trinta) itens no total, e quando do lançamento dos valores para disputa deverão fazê-lo de forma individualizada, por item, considerando que os itens são de ampla concorrência, com a ressalva constante do subitem 1.1.4 do Edital. A licitação será adjudicada por GRUPO, onde será vencedor o licitante que atender as exigências deste Edital e seus Anexos para cada GRUPO a que estiver disputando.
- 6.1.8. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.11. Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a1) nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.
 - b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - g) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar o objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

6.5. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a Codevasf serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. A PROPOSTA mais vantajosa será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

7.1.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no **subitem 8.20** deste Edital.

8. FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o sistema dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.

8.3. O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.8. Encerrada a fase competitiva, com a definição da melhor proposta, caso o sistema permita, **poderá** o Agente de Contratação (Pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, para definição das demais colocações.
- 8.8.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, permanecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 1.1.1. O subitem 8.9 aplica-se apenas para a primeira classificação de melhor preço.
- 8.9.1. Em caso de empate, na segunda classificação em diante, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.
- 8.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.15. **Em relação aos grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, **caso a contratação não se enquadre nas vedações do item 3.3.1**, deste Edital. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Critérios de Desempate:

- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, **a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo**.
- 8.22.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

8.23. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.23.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de melhor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
 - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.23.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por interesse da Administração.
- 8.23.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de julgamento.

8.24. ANÁLISE PRÉVIA AO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.24.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.24.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.24.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 8.24.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.24.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.24.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.24.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará a desclassificação do licitante, por falta de condição de participação.
- 8.24.4. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação e após a análise prévia ao exame da proposta de preços, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta previamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto a seguir:
- 9.2. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

9.3. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo”, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário, por item/grupo, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF, identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b) Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- c) O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos

9.3.1. Caso haja indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar a proposta, referida no item acima, para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

9.3.2. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por interesse da Administração.

9.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), após diligência;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- g) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item/grupo.

9.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados, não podendo o licitante eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação e das possíveis sanções cabíveis.

9.6.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

9.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

9.8. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação e/ou Parecer da Assessoria Jurídica, para subsidiar o julgamento da proposta.

9.9. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, **válidos e que comprovem situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados nos subitens seguintes.

- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.

10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, e suas alterações posteriores, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes;
- a4) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- a4.1) no caso de sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

a4.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a4.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a4.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO **exigidos no subitem 9.2** do Termo de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.10 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- 10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora.
- 10.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND referente ao INSS e do CRF referente ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.9. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 10.9.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, observando-se o disposto no item 3.3.1 deste Edital. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

10.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.9.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.9.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.10. Os documentos apresentados em língua estrangeira:

10.10.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa.

10.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.10.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

10.11. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, na fase de julgamento, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

12.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes consideradas vencedoras do certame.

13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os grupos nos quais o licitante foi considerado vencedor, ao endereço eletrônico informado na proposta desta, que procederá a sua assinatura **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf, ou por interesse desta.

13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.**

13.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Codevasf poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. Assinada a Ata de Registro de Preços, esta terá efeito de compromisso de fornecimento.

13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.6. O fornecedor beneficiário que não atender o subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

13.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

1.1.2. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14.2. Após a assinatura do Instrumento Contratual, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes na ata de registro de preços, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) grupo(s).

14.2.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas no instrumento contratual correspondente, conforme o caso, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.2.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar o instrumento contratual correspondente, conforme o caso, nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega do objeto deste edital em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

1.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato na Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, em Brasília/DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.

14.2.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.

14.2.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.2.7. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 15.2.2. Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.3.1. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 15.3 e subitem 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 15.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.

16.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 15.2.3 e 15.3.4.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e não sendo permitida sua renovação, considerando as justificativas constantes no Anexo I do Termo de Referência, deste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 991.714,86 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), data base de novembro de 2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II Do Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.
- 18.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19. GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

19.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.

- 19.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
 - b) gerenciar a ata de registro de preços;
 - c) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
 - e) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
 - f) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
 - g) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de até noventa dias para o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.3. Constituem ainda obrigações do órgão gerenciador, quando da execução contratual:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.3.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ADESÃO:

19.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

19.4.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.

19.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de vigência da ata.

19.4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 19.4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.4.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.5. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.
- 19.6. Constituem obrigações do Fornecedor beneficiário da Ata:**
- 19.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 19.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além do que está disposto no item 14.1.
- 19.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 19.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, sustentabilidade socioambientais, trabalhistas, integridade, anticorrupção, LGPD e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1.** Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**
 - 20.1.1. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
 - 20.1.2. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.
- 20.2.** O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 20.2.1. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das, na AE/GFN - Gerência de Finanças da Codevasf.
- 20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - b) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - c) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
 - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

21. FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.2. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 23.4. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.5.1. Os atos previstos no item 23.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.6. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 23.8. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

24. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 24.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 24.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>, bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III - Minuta de Contrato deste Edital.

25. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 25.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 25.2. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.

26. **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 26.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 26.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

27. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.
- 27.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 27.3. A Minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 27.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato.
- 27.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.7. O licitante ao participar deste certame declara ter ciência das Políticas da Codevasf disponíveis no site da Codevasf: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>
- 27.8. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.10. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 27.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 27.13. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 27.14. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, DF, 04 de dezembro de 2025

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE
MOBILIÁRIO DE ESTRITÓRIO, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E
MONTAGEM DOS PRODUTOS, DA CODEVASF/SEDE EM BRASÍLIA/DF**

NOVEMBRO/2025



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	5
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4	LOCAL DE ENTREGA	6
5	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	6
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	7
8	PROPOSTA.....	7
9	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
11	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	9
12	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
13	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	10
14	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	11
15	MULTAS	12
16	GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
17	FISCALIZAÇÃO.....	13
18	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	14
19	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
20	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
21	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	15
22	GARANTIA DOS MATERIAIS	15
23	MATRIZ DE RISCOS	17
24	CONDIÇÕES GERAIS	17
25	ANEXOS.....	18



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de mobiliário de escritório, incluindo carga, transporte, descarga e montagem dos produtos, da CODEVASF/Sede em Brasília/DF, distribuídos em 30 itens, divididos em 4 grupos, conforme descrito abaixo:

1.1.1 Grupo 1 – Armários e mesas

ITEM	CAT	Descrição Resumida	Qde	Preço Unitário	Preço Total
1	623614	Armário Escritório Baixo 2p 50x80x74cm	100	R\$ 449,93	R\$ 44.993,00
2	632276	Armário Escritório Alto 2p 50x80x160cm	10	R\$ 694,76	R\$ 6.947,60
3	469331	Armário Escritório Médio 2p 50x80x100cm	80	R\$ 689,00	R\$ 55.120,00
4	611267	Armário Escritório Baixo 4p 50x160x74cm	20	R\$ 1.064,63	R\$ 21.292,60
5	613195	Gaveteiro Móvel 3 gavetas 50x40x65cm	80	R\$ 436,50	R\$ 34.920,00
6	476425	Mesa Escritório "L" 160x160x70x74cm	200	R\$ 1.025,40	R\$ 205.080,00
7	476424	Mesa Escritório "L" 140x140x70x74cm	100	R\$ 866,19	R\$ 86.619,00
8	460955	Mesa Escritório "L" 120x120x70x74cm	10	R\$ 783,90	R\$ 7.839,00
9	231934	Mesa Reunião Oval 300x110x74cm	6	R\$ 2.074,24	R\$ 12.445,44
10	611701	Mesa Reunião Redonda 120x74cm	6	R\$ 657,78	R\$ 3.946,68
Total			612		R\$ 479.203,32

1.1.2 Grupo 2 – Cadeiras

ITEM	CAT	Descrição Resumida	Qde	Preço Unitário	Preço Total
11	602025	Cadeira Giratória Alta c/ Apoio Cabeça- Braço 120kg 50x48cm	100	R\$ 1.113,99	R\$ 111.399,00
12	390178	Cadeira Giratória Alta c/ Apoio Cabeça- Braço 150kg 60x48cm	50	R\$ 1.801,85	R\$ 90.092,50
13	623640	Cadeira Giratória Média c/ Apoio Braço 120kg 50x48x101cm	200	R\$ 548,34	R\$ 109.668,00
14	608818	Cadeira Fixa Média c/ Apoio Braço 120kg 50x48x101cm	200	R\$ 526,11	R\$ 105.222,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

15	486777	Cadeira Fixa Média s/ Apoio 120kg 50x48x101cm	100	R\$ 439,20	R\$ 43.920,00
16	387910	Banqueta Giratória Alta 45x45x115cm	12	R\$ 321,01	R\$ 3.852,12
Total			662		R\$ 464.153,62

1.1.3 Grupo 3 – Sofás

ITEM	CAT	Descrição Resumida	Qde	Preço Unitário	Preço Total
17	474177	Sofá 1 lugar c/ Apoio Braço Pés Palito 84x80x80cm	6	R\$ 520,71	R\$ 3.124,26
18	470186	Sofá 2 lugares c/ Apoio Braço Pés Palito 130x80x80cm	6	R\$ 697,00	R\$ 4.182,00
19	470187	Sofá 3 lugares c/ Apoio Braço Pés Palito 180x80x80cm	6	R\$ 1.032,90	R\$ 6.197,40
20	618655	Sofá 1 lugar c/ Apoio Braço Pés Prisma 82x80x80cm	4	R\$ 696,18	R\$ 2.784,72
Total			22		R\$ 16.288,38

1.1.4 Grupo 4 – Móvel geral

ITEM	CAT	Descrição Resumida	Qde	Preço Unitário	Preço Total
21	630091	Mesa de apoio com gaveteiro 4 gavetas 110x52x77cm	2	R\$ 1.031,64	R\$ 2.063,28
22	600898	Mesa de Apoio Bistro Alta Redonda 4 pés 70x105cm	2	R\$ 564,57	R\$ 1.129,14
23	600898	Mesa de Apoio Bistro Baixa Redonda Monopé 35x67cm	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
24	607584	Mesa de Apoio Lateral Tipo Caixa 50x50x50cm	12	R\$ 358,72	R\$ 4.304,64
25	269443	Mesa Centro Quadrada Tampo Vidro 54x54x59cm	6	R\$ 600,10	R\$ 3.600,60
26	392578	Mesa Centro Retangular Tampo Vidro 54x94x50cm	6	R\$ 623,96	R\$ 3.743,76
27	612597	Mesa Centro Redonda 67x37,5cm	6	R\$ 255,88	R\$ 1.535,28
28	611657	Mesa Centro Oval 110x60x37,5cm	6	R\$ 994,26	R\$ 5.965,56
29	486517	Púlpito Portátil 37x57x112cm	2	R\$ 1.011,89	R\$ 2.023,78
30	304613	Carrinho de Distribuição Café 2 Bandejas 50x80x90cm	5	R\$ 1.265,50	R\$ 6.327,50
Total			55		R\$ 32.069,54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

1.1.5 A participação das licitantes, conforme os grupos, será da seguinte forma:

1.1.5.1 Os grupos 1 e 2 são abertos para participação de todas as empresas.

1.1.5.2 Os grupos 3 e 4 são de participação exclusiva de ME/EPP (Decreto 8.538/15, art. 6º).

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

ME/EPP – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme limites e regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/06.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais sem fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços
- 3.2 Valor estimado: Público
- 3.3 Critério de Julgamento: Menor preço por grupo
- 3.4 Forma de Fornecimento: Integral por ordem de fornecimento
- 3.5 Intervalo mínimo entre os lances: 0,5%

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Codevasf, localizado no Município de Brasília, no Distrito Federal, no endereço SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes CEP: 70830-019.
- 4.2 A entrega dos bens, incluindo eventuais montagens, testes ou entrega técnica, deverão ocorrer no endereço especificado, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário de funcionamento de **8 às 18 hs**.

5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1 O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de mobiliário de escritório da CODEVASF/Sede em Brasília/DF, incluindo carga, transporte, descarga e montagem dos produtos conforme especificações do **Anexo 3 e 4** deste Termo de Referência.
- 5.2 A descrição dos fornecimentos consta nos **Anexos 3 e 4** deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3 O prazo máximo para a entrega dos bens e serviços pela licitante vencedora será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento, via e-mail ou através dos correios, da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.
- 5.4 O fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem dos bens no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

5.6 Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5.7 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.8 A forma de fornecimento é integral, conforme ordem de fornecimento emitido pela Codevasf.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1 Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos/serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Compras Administrativas da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal, nos telefones: (61) 2028-4389 ou (61) 2028-4857.

7.1.3 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8 PROPOSTA

8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

8.1.1 Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 8.1.2 As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de manual, catálogo, ficha técnica, desenhos técnicos;
- 8.1.2.1 Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- 8.1.3 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do [Anexo 4](#), que é parte integrante deste termo de Referência.
- 8.1.4 A Licitante deverá apresentar catálogos, manuais, desenhos, dados e demais informações ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- 8.1.4.1 Memorial descritivo detalhado das principais características técnicas e do desempenho dos bens, com fabricante, marca, modelo, dimensões, peso, cores, materiais e demais características compatíveis ou superiores as descritas nas [Especificações Técnicas \(Anexo 3\)](#);
- 8.1.4.2 Desenhos e fotos dos equipamentos e materiais ofertados do modelo ofertado conforme Memorial descritivo apresentado compatíveis ou superiores as descritas nas [Especificações Técnicas \(Anexo 3\)](#);
- 8.1.4.3 Cópia dos certificados de qualidade do produto e/ou testes, em especial os exigidos nas [Especificações Técnicas \(Anexo 3\)](#).
- 8.1.4.4 No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 8.1.5 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, frete/transporte, carga e descarga do material, montagem in loco, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL, IPI, entre outros aplicáveis), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.6 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.7 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR GRUPO, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 9.2.2 Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento bens iguais ou similares ao objeto desta licitação conforme especificação técnica apresentada no [Anexo 3](#).
- 9.2.2.1 O quantitativo de comprovação em relação às parcelas de maior relevância e de valor significativo para cada item é de 25% do quantitativo objeto dessa licitação.
- 9.2.2.2 Consideram-se fornecimentos similares materiais/bens com características similares as especificadas no [Anexo 3 e 4](#), podendo haver variação de 20% nas grandezas físicas especificadas (e.g. dimensões, volume, peso, potência) ou qualquer variação estética (e.g. cor, formato) ou de tensão (110 ou 220 V).
- 9.2.2.3 É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido.
- 9.2.3 Nota fiscal em nome da licitante, exclusivamente como “emitente”, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante no fornecimento de materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação conforme especificação técnica apresentada no [Anexo 3 e 4](#).
- 9.2.3.1 O quantitativo de comprovação das Notas Fiscais em relação às parcelas de maior relevância e de valor significativo para cada item é de 25% do quantitativo objeto dessa licitação.
- 9.2.3.2 Consideram-se fornecimentos similares materiais/bens com características similares as especificadas no [Anexo 3 e 4](#), podendo haver variação de 20% nas grandezas físicas especificadas (e.g. dimensões, volume, peso, potência) ou qualquer variação estética (e.g. cor, formato) ou de tensão (110 ou 220 V).
- 9.2.3.3 É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido.
- 9.2.4 A Licitante deverá apresentar certificação, manual, catálogo, ficha ou outra documentação com as especificações do produto a ser fornecido, incluindo foto ou desenho técnico, grandezas físicas, marca e modelo, e outras informações compatíveis com as exigências das especificações técnicas apresentadas no [Anexo 3 e 4](#).
- 9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 9.3.1 Não haverá exigência de apresentação de capital mínimo.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 991.714,86 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)** a preços de **Novembro/2025**, conforme indicado no **Item 1. Objeto da Contratação**, e nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do [Anexo 4](#) deste Termo de Referência.
- 10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O prazo para entrega do objeto deste TR é de **30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 11.2 O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3 O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais **60 (sessenta) dias** consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais **30 (trinta) dias** para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos:
- 12.1.1 100% (cem por cento) do quantitativo da Ordem de Fornecimento, após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF.
- 12.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.4 Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.
- 12.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- 12.7.1 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.9 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 12.11 No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12 O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no [item 12.2](#), caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
- AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
- $$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$$
, onde:
- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária
- 12.20 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.21 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1 Caso o ocorra assinatura da Ordem de Fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da **data de apresentação da proposta**. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 13.1.1 O índice de cálculo de reajustamento é o IPCA apurado pelo IBGE.
- 13.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 13.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14 MULTAS

- 14.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total ou parcial.
- 14.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados nos [itens 14.1 e 14.2](#), a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ordem e fornecimento licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9 Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.
- 15 GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15.1 Não será exigida Garantia de Execução.
- 16 FISCALIZAÇÃO**
- 16.1 A gestão do Ordem de Fornecimento, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do instrumento, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração e Tecnologia, responsável pela execução do instrumento.
- 16.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- 17.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.2.2.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2.3 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.2.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.4 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- 17.4.1 Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- 17.4.2 Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 17.5 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia/calção (caso aplicável).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 17.6 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.7 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou eventuais garantias adicionais exigidas.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3 O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de montagem, operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
 - c) Certificação conforme especificações técnicas exigidas.
- 19.4 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de **3 (três) dias** da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 19.5 A entrega dos bens, incluindo eventuais montagens, testes ou entrega técnica, deverão ocorrer no endereço especificado, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário de funcionamento de **8 às 18 hs**.

20 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21 GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1 A qualidade e especificidades dos produtos/serviços consta das [Especificações Técnicas – Anexo 3](#), parte integrante deste Termo de Referência,
- 21.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido no [Anexo 3](#), ou se não descrito é o prazo legal do Código de Defesa do Consumidor.
- 21.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 21.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido no [Anexo 3](#), ou se não descrito é o prazo legal do Código de Defesa do Consumidor.
- 21.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 21.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 21.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 21.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 21.10 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.12 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 21.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22 MATRIZ DE RISCOS

- 22.1 A matriz de risco está apresentada no [Anexo 5](#) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23 CONDIÇÕES GERAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

23.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24 ANEXOS

24.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo 1 – Justificativas
- Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 3 – Especificações Técnicas
- Anexo 4 – Planilhas de Quantidades e Preços
- Anexo 5 – Matriz de Risco



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade de apresentar esclarecimentos e justificativas do processo contratual, bem como incluir eventuais exigências e particularidades em função da especificidade dos produtos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

Os mobiliários de escritório a serem adquiridos têm como finalidade de equipar as unidades administrativas, existentes no Edifício Sede da Codevasf em Brasília/DF.

As futuras aquisições têm como objetivo conservar e manter um ambiente adequado para as atividades laborais, substituindo aparelhos e equipamentos que se encontram degradados, e que são necessários para o bem-estar e ergonomia dos colaboradores e para o desenvolvimento de atividades diárias.

Os mobiliários atualmente em uso demonstram sinais de desgastes decorrentes do uso contínuo e do passar do tempo, apresentando necessidade de promover a reposição a fim de atender a demanda e garantir a segurança e melhor eficiência.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Os itens demandados são caracterizados como bens comuns de baixo valor unitário e de pronta entrega e pronto pagamento, com diversos fornecedores em pronta entrega, com padronização de mercado, e diversos fabricantes e marcas, possibilitando uma ampla concorrência do certame.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preço está apresentada no Parecer de Custos, realizada utilizando o software Banco de Preços, com base nos preços de itens similares do painel de preços e outros preços públicos, e considerando a metodologia de média aritmética. Na falta de preços públicos foi realizada pesquisa de mercado em sites de grandes fornecedores, com a cotação de no mínimo 3 preços, conforme estabelecido no RILC.

Da adoção de agrupamento de itens:

Os itens foram agrupados em 4 grupos: 1. Armários e mesas, 2. Cadeiras, 3. Sofás, 4. Móvel geral. O agrupamento foi realizado devido: a) necessidade de padronização dos bens, b) redução de risco de não fornecimento, c) otimização operacional pós-venda (oferta de peças, manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas). Os grupos foram montados conforme prática de mercado, sem redução da competitividade.

Dos critérios de participação das licitantes (ME/EPP):

Os grupos 1 e 2 são abertos para participação de todas as empresas, devido à ALTA quantidade e valor total dos itens, bem como de alta necessidade de padronização que exige compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, exigindo do fornecedor uma estrutura robusta produção/intermediação, armazenamento, logística e pós-venda (oferta de peças, manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas).

Os grupos 3 e 4 são de participação exclusiva de ME/EPP (Decreto 8.538/15, art. 6º), devido à BAIXA quantidade e valor total dos itens, e seguindo o Decreto 8.538/15.

Não foi adotado cotas para ME/EPP, devido à ALTA quantidade e valor total dos itens, bem como de alta necessidade de padronização que exige compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, exigindo do fornecedor uma estrutura robusta produção/intermediação, armazenamento, logística e pós-venda (oferta de peças, manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Conforme art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, essa contratação possui as seguintes características que se enquadram no SRP:

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim. Por se tratar de bens permanente de necessidade recorrente da Administração, e devido a necessidade de padronização dos bens e otimização operacional pós-venda (oferta de peças, manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas).

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Para essa contratação, há necessidade de conclusão célere do procedimento devido a necessidade de uso imediato dos bens, além do custo operacional da instauração do IRP comparado ao baixo valor da contratação, sendo justificada a dispensa de IRP conforme o art. 9º do Decreto 11.462/2023.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, essa se coloca como uma exceção ao dever de licitar.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Valor máximo aceitável, não se admitindo a contratação por valor superior ao definido, devendo qualquer proposta superior deve ser desclassificada conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Trata-se de contratação de bens comuns de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor unitário, desta forma a Qualificação Técnica se dará por apresentação de Atestado de Capacidade junto com Nota fiscal em nome da licitante, exclusivamente como “emitente”, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante no fornecimento de materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação conforme especificação técnica apresentada no [Anexo 3](#).

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Trata-se de contratação de bens comuns de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor unitário, não havendo exigência de apresentação de capital mínimo.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor unitário, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a subcontratação, já que cada item trata de fornecimento de um **ÚNICO** bem/material, não havendo logica de subcontratação de fornecimento.

Dos critérios de reajustamento:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

O reajustamento se dá por fórmula padrão da Codevasf, adotando-se o índice IPCA, padrão para bens e materiais comuns e de pronta entrega.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Trata-se de contratação de bens comuns de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor unitário, desta forma, não há necessidade de garantia de execução.

Garantia do Objeto:

Trata-se de contratação de bens de consumo comuns de pronta entrega e pronto pagamento, sem complexidade técnica, os prazos de garantia estão descritos nas especificações técnicas, conforme especificidades de cada bem, de forma a garantir a vida útil do produto e segurança dos usuários.

Apresentação de amostras:

Não exigido.

Apresentação de Carta de Solidariedade:

Não exigido.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 2

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO 3

ET – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO 4

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia – AA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fornecimento de mobiliário, incluindo transporte, carga, descarga, montagem e instalação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as demandas da Codevasf/Sede

Novembro/2025



1. FINALIDADE

Um **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é o documento inicial e obrigatório em processos de contratação pública, previsto na legislação de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Ele tem como finalidade **demonstrar e justificar a necessidade da contratação**, reunindo informações técnicas, operacionais, econômicas e de mercado que subsidiem a tomada de decisão e orientem a fase de planejamento da compra ou contratação.

Trata-se de um instrumento que visa garantir que a contratação ocorra de forma eficiente, econômica e alinhada com os objetivos institucionais e coletivos da Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação para aquisição de mobiliário, por meio da análise criteriosa da demanda, das alternativas disponíveis no mercado e das necessidades específicas da Codevasf/Sede.

Especificamente para a aquisição de mobiliário, o ETP busca:

- Justificar a necessidade de aquisição, considerando aspectos como adequação ao ambiente de trabalho, substituição de itens obsoletos ou danificados e expansão ou reorganização de espaços;
- Identificar os tipos de mobiliário demandados, com especificações técnicas que atendam aos critérios de funcionalidade, ergonomia, segurança e padronização institucional;
- Avaliar as opções disponíveis no mercado quanto à qualidade, durabilidade, compatibilidade com o mobiliário existente e sustentabilidade;
- Verificar a viabilidade técnica e orçamentária da contratação;
- Apoiar a definição da melhor estratégia de aquisição, considerando modelos, quantidades, prazos de entrega e logística de montagem ou instalação;
- Promover o uso racional dos recursos públicos, assegurando a adequação entre a solução contratada e a real necessidade do órgão ou entidade.

Assim, o ETP orienta a tomada de decisões fundamentadas e contribui para contratações mais eficientes e transparentes no âmbito da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender à demanda por mobiliários, considerando a necessidade de readequação dos espaços físicos e a melhoria das condições de trabalho. A demanda abrange móveis como mesas, cadeiras, armários, gaveteiros, poltronas e sofás, que se destinam tanto à acomodação dos colaboradores quanto à organização eficiente do ambiente de trabalho.

Além da expansão e reorganização dos espaços, há a necessidade de substituição de mobiliário atualmente em uso que apresenta sinais de desgaste e compromete a ergonomia, segurança e produtividade dos usuários. A aquisição de móveis novos permitirá proporcionar condições de trabalho mais adequadas, alinhadas às normas de ergonomia e segurança do trabalho, bem como otimizar o aproveitamento do espaço físico disponível.



Dessa forma, a contratação visa atender aos seguintes objetivos:

1. Garantir a adequação do mobiliário ao número atual de colaboradores, composto por aproximadamente 500 efetivos, 15 estagiários e colaboradores terceirizados;
2. Substituir móveis danificados ou obsoletos, garantindo maior segurança;
3. Adequação de espaços às novas configurações físicas e organizacionais;
4. Melhoria das condições de trabalho assegurando conforto, ergonomia e bem-estar aos colaboradores, contribuindo para a produtividade e qualidade das atividades desenvolvidas;

Assim, a aquisição de mobiliário é imprescindível para assegurar a eficiência administrativa, a qualidade das condições laborais e o cumprimento das normas de segurança e ergonomia.

3 . LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Aquisição via licitação:** permite adequar o objeto às especificidades locais.
- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** solução mais célere e vantajosa em caso de ARPs compatíveis e vigentes.
- **Remanejamento interno de bens:** inviável diante da ausência de estoque disponível e da inadequação dos itens existentes.

4 . RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos mobiliários, destinadas à atender as demandas das unidades orgânicas, espera-se:

- Melhorar a infraestrutura e o conforto desses espaços, proporcionando mobiliários adequados, ergonômicos e visualmente compatíveis com ambientes;
- Valorizar a imagem institucional, com mobiliários de qualidade, que transmitam profissionalismo e cuidado com os empregados e ambientes;
- Apoiar a funcionalidade do desempenho das atividades técnicas, gerenciais e de reuniões de trabalho, oferecendo condições apropriadas;
- Reduzir custos com manutenções recorrentes, substituindo mobiliários desgastados por itens novos, mais resistentes e duráveis;
- Padronizar e organizar os espaços das unidades orgânicas, contribuindo para ambientes mais eficientes, acolhedores e institucionalmente representativos.

5. SOLUÇÃO PROPOSTA

A escolha pela aquisição de novos móveis apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para:

- Substituir bens em más condições de uso, que não atendem mais às normas de ergonomia, segurança e funcionalidade, comprometendo o conforto e a produtividade dos usuários.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia – AA

- Melhoria das condições de trabalho, promovendo conforto, eficiência e bem-estar dos empregados, em conformidade com os princípios de saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho.
- Adequação dos ambientes de trabalho ao planejamento estratégico da instituição, contribuindo para a modernização e padronização dos espaços, bem como para a melhor utilização das áreas físicas.
- Atender critérios de sustentabilidade, priorizando fornecedores que apresentem materiais de origem certificada, adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis, e ofereçam mobiliários duráveis, passíveis de manutenção e reaproveitamento.

A aquisição realizada por meio de processo licitatório adequado, na modalidade de Pregão Eletrônico, possibilita ampla competitividade, economicidade e atendimento às especificações técnicas e normativas.

Do ponto de vista técnico, verifica-se ampla oferta de fornecedores especializados no mercado, capazes de atender aos padrões de qualidade especificados e, orçamentariamente, a despesa será absorvida dentro das dotações previstas para aquisição de mobiliário.

Destaca-se também que a operacionalização do pedido, acompanhamento da entrega, conferência e montagem dos mobiliários adquiridos, será gerida pela AA/GPA/UPM.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O levantamento da quantidade estimada foi realizado através da mensuração de aquisições anteriores e de demandas recebidas das unidades orgânicas, levando-se em conta também a reestruturação das salas com redimensionamento de móveis e pessoal.

O quantitativo foi estimado mediante mensuração de aquisições anteriores, das demandas recebidas das unidades, levando-se em conta também a reestruturação das salas com redimensionamento de móveis e pessoal, além das necessidades de substituições e reposições observadas pela AA/GPA/UPM.

7. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

A contratação em questão não foi originalmente incluída no Plano Anual de Compras (PAC), uma vez que, no momento de sua elaboração, não havia demanda que justificasse tal aquisição.

A necessidade surgiu posteriormente, em decorrência do processo de readequação de ambientes internos, voltado à otimização do uso dos espaços e à melhoria das condições de trabalho. Durante esse processo, foi identificada a insuficiência de mobiliários adequados nas salas técnicas, de reunião, nas diretorias, bem como a necessidade de complementar o mobiliário destinado ao atendimento das demandas específicas do setor de Cerimonial e às copas.



8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A AA/GPA/UPM, área responsável pela aquisição dos mobiliários, adotará as seguintes providências:

- Definição do fiscal para gestão contratual;
- Definição do local para o recebimento e montagem dos bens.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação de mobiliários, como cadeiras e poltronas, pode gerar impactos ambientais significativos, sobretudo quando considerados os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos produtos — desde a extração das matérias-primas e o processo de fabricação até o transporte, uso e descarte final.

Diante disso, e em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, foram incorporados parâmetros ambientais adequados à natureza do objeto, tais como a exigência de materiais de origem controlada, com durabilidade e possibilidade de reciclagem. No presente caso, contudo, a definição desses parâmetros observou os limites técnicos e de mercado, não sendo viável a inclusão de exigências adicionais de caráter ambiental que pudessem restringir indevidamente a competitividade do certame.

10. SIGILO

Esse ETP não necessita de classificação como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação, os requisitos essenciais, a análise de alternativas, a justificativa da solução escolhida, o dimensionamento de quantitativos, a estimativa de custos e os procedimentos preliminares necessários para a formalização do contrato.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos que sustentam as atividades finalísticas da CODEVASF, em especial no contexto de expansão do número de funcionários, mudança na estrutura organizacional, e atualização do mobiliário frente ao desgaste e diminuição da vida útil dos bens.

Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, economicidade e alinhamento ao planejamento estratégico institucional.

Desta forma, concluo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação do objeto de FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DOS PRODUTOS, DA CODEVASF/SEDE EM BRASÍLIA/DF

Ressalta-se que a contratação seguirá todos os trâmites legais, com adequada motivação, instrução processual e disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia – AA

Por fim, destaca-se que a iniciativa está alinhada ao compromisso institucional com a promoção de práticas sustentáveis e com as políticas de governança ambiental e social da instituição.

Responsável pelas informações: Claudia Amorim
ADR – AA/GPA/UPM

De acordo: Liana Castelo Branco Cunha
Chefe AA/GPA/UPM



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO e LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. O objeto da contratação refere-se a bens de natureza comum no mercado, sem apresentar complexidade técnica, e compreende o fornecimento, transporte, carga, descarga e montagem de mobiliário diversificado, no âmbito da sede da Codevasf, em Brasília/DF.
- 1.2. O endereço para entrega é a Sede da Codevasf localizada na SGAN, Conjunto I, Asa Norte, CEP.: 70830-019, Brasília/DF.

2. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

- 2.1. A contratada deverá apresentar produtos que:
 - a) Atendam integralmente à legislação vigente;
 - b) Atendam aos requisitos de conformidade, segurança e qualidade das Normas Técnicas Brasileiras:
 - b.1) NBR 13.961: armários;
 - b.2) NBR 13.962: cadeiras;
 - b.3) NBR 16.405: Exigida a apresentação de Laudo de Avaliação Ergonômica e documentação técnica de sofás, poltronas e assentos estofados;
 - b.4) NBR 13.966: mesas;
 - b.5) NBR 13.967: estação de trabalho.
 - c) Estejam em conformidade com a Portaria MTP nº 423/2021, em relação à Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia (NR-17);
 - d) Possuam certificação do INMETRO, quando aplicável.

3. REQUISITOS GERAIS

- 3.1. Todos os móveis deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, arranhões, trincas ou deformações.
- 3.2. As cores e padrões serão definidas pela contratante no momento da requisição dos móveis.
- 3.3. A entrega dos bens será feita de forma parcelada.
- 3.4. O prazo para entrega e montagem será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.5. A montagem deverá ser realizada no prédio da CODEVASF/Sede sob agendamento prévio junto à AA/GPA/UPM por meio do telefone (61) 2028-4418 e 4546, no horário de 08h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

4. PREVALÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Ocorrendo divergência entre a descrição dos materiais no sistema Painel de Preços (CATMAT), na Planilha de Preços e a descrição contida nestas especificações, prevalecerá, para todos os efeitos, a descrição contida nesse ANEXO “Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento”.

5. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES



5.1. Ocorrendo divergência entre as especificações técnicas estabelecidas e as normas técnicas atualmente vigentes, os mobiliários deverão obrigatoriamente seguir o que determinam as normas técnicas aplicáveis.

5.2. Ocorrendo divergência entre a imagem ilustrativa o descritivo nas especificações técnicas, os mobiliários deverão obrigatoriamente seguir o que determinam as especificações técnicas.

6. MARGEM DE TOLERÂNCIA DIMENSIONAL

6.1. Será admitida tolerância de até 5% (cinco por cento) nas medidas dos mobiliários, para mais ou para menos, em relação às dimensões previstas.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA COM A PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- a) **Catálogo técnico** dos produtos ofertados, específico para este certame, organizado na mesma ordem dos itens da proposta, contendo obrigatoriamente:
 - imagens ilustrativas;
 - desenho técnico com medidas,
 - identificação da marca, modelo e, quando aplicável, o código de certificação.
- b) **Declaração de garantia** contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos, emitida pelo fabricante ou revendedor autorizado.
- c) **Autorização de revenda:** caso a licitante não seja fabricante, deverá apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, específica para este certame assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também a cobertura de no mínimo **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação.
- d) **Certificado ambiental de procedência da madeira**, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal sustentável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As especificações detalhadas dos mobiliários a serem fornecidos, incluindo dimensões, materiais, acabamentos e demais características técnicas, estão definidas no **Anexo I**.

9. ASSINATURAS

Brasília, 31 de outubro de 2025.

Claudia Amorim de Oliveira
Analista em Desenvolvimento Regional
AA/GPA/UPM

De acordo: Liana Castelo Branco Cunha
Chefe – AA/GPA/UPM

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	623614	100		ARMÁRIO BAIXO FECHADO – Cor a definir Medidas aproximadas Altura: 740mm Largura/Comprimento: 800mm Profundidade: 500mm

TAMPO: tampo superior em formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDF ou MDP, em chapa única com no mínimo 25 mm de espessura com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, arestas arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico, face inferior com furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem danificá-lo. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.

PORTAS: 02 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,3 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de portas sustenta-se em quatro dobradiças (duas por porta), sem cantos vivos, com regulagens com abertura de até 105° graus. Cada dobradiça fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. Fechadura cilíndrica em uma das portas com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.

MONTAGEM: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Com regulador embutido, componível em duas peças de PVC rígido com rosca metálica proporcionando regulagem de altura interno (por dentro do armário de modo a facilitar a regulagem) o nivelamento auto ajustável permite contornar eventuais desníveis de piso.

PÉS: O móvel deverá ter pés em chapa de aço de no mínimo 20mm, com sapatas niveladoras ajustáveis cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizado, polimerizada em estufa a 200°C.



DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13961 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2	632276	10		ARMÁRIO ALTO FECHADO – Cor a definir Medidas aproximadas Altura total: 1600mm Largura/Comprimento: 800mm Profundidade: 500mm
TAMPO: partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo Holt Melt. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir em MDF ou MDP, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo Holt Melt; cada porta possui, no mínimo, três dobradiças em ZAMAK, adonizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de Poliacetal, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. FECHADURA: com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; as chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro. PRATELEIRAS: 03 (três) prateleiras fixas, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo Hot Melt; cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos				



em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.

BASE: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo Hot Melt; recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; pés com reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.

LATERAIS: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo Hot Melt; no sentido longitudinal, das laterais, duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm.

FUNDO: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; é embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.

MONTAGEM: travamento das laterais ao tampo superior e inferior feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.

PÉS: O móvel deverá ter pés em chapa de aço de no mínimo 20mm, com sapatas niveladoras cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo o conjunto metálico submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizado, polimerizada em estufa a 200°C.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13961 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3	469331	80		ARMÁRIO MÉDIO FECHADO – Cor a definir Medidas aproximadas Altura: 1000mm Largura/Comprimento: 800mm Profundidade: 500mm

TAMPO: tampo superior em formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDF ou MDP, em chapa única com no mínimo 25 mm de espessura com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem danificá-lo. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.

PORTAS: 02 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,3 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo Hot Melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Portas sustentadas em quatro dobradiças (duas por porta), sem cantos vivos, permitindo ainda regulagens com abertura de até 105° graus. Cada dobradiça fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. Fechadura cilíndrica em uma das portas com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa fixada a um suporte de poliuretano injetado; três furos para fixação, com parafusos auto atarraxantes, zincados.

MONTAGEM: travamento das laterais ao tampo superior e inferior feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Com regulador embutido, componível em duas peças de PVC rígido com rosca metálica proporcionando regulagem de altura interno (por dentro do armário de modo a facilitar a regulagem) o nivelamento auto ajustável permite contornar eventuais desníveis de piso.

PÉS: Pés em chapa de aço de no mínimo 20mm, com sapatas niveladoras ajustáveis para contornar eventuais desníveis de piso. Todo o conjunto metálico submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizado, polimerizada em estufa a 200°C.



DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13961 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4	611267	20		ARMÁRIO BAIXO TIPO CREDENZA – Cor a definir Medidas aproximadas Altura total: 740mm Largura/Comprimento 1600mm Profundidade: 500mm
TAMPO: em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo a quente; recorte na parte posterior lado inferior, para acabamento perfeito na montagem das peças; fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. PORTAS: 04 (quatro) portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo a quente. Cada porta com, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de poliacetal evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; chapa de aço em uma das portas para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm; com puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. FECHADURA: com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de autodesempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; as chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; possui hastes em alumínio com formato plano convexo com diâmetro de 6mm. Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. PRATELEIRAS: Uma prateleira fixa, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem				



fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados pelo processo a quente; cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.

BASE: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo Hot Melt; possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.

LATERAIS: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada pelo processo a quente; recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; no sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm.

FUNDO: fundo confeccionado em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD), em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18 mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados.

MONTAGEM: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.

PÉS: O móvel deverá ter pés em chapa de aço de no mínimo 20mm, com sapatas niveladoras cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizado, polimerizada em estufa a 200°C.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Certificado de Conformidade NBR 13961 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
			Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	
5	613195	80		GAVETEIRO VOLANTE TRÊS GAVETAS – Cor a definir Medidas aproximadas Altura: 650mm Largura/Comprimento: 400mm Profundidade: 500mm

TAMPO: em MDF ou MDP, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas pelo processo a quente; recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.

BASE: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados pelo processo a quente; recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças.

LATERAIS: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada pelo processo a quente; recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas.

FUNDO: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel.

GAVETAS: Três gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura; uma das gavetas deverá ser para pasta suspensa com perfil “Z” metálico para suporte; rodízios na base do gaveteiro de duplo giro, injetado em poliamida com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de parafusos autoatarraxantes. Revestimento em laminado melamínico de alta



resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas pelo processo a quente; corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta; as guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; as guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro; puxadores a definir: embutidos ou com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado com diâmetro aproximado de 12mm e distância entre furos de 100mm, fixado na frente das gavetas por meio de parafusos metálicos com rosca milimétrica.

ACABAMENTO: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó, conforme NBR.

SISTEMA DE TRAVAMENTO: travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13961 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6	476425	200		ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” – Cor a definir. Medidas aproximadas Altura: 740mm Profundidade: 700mm Largura/Comprimento: 1600x1600mm
SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Superfície de trabalho com formato angular em “L”, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, na mesma cor da superfície, contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR, colada a quente por meio do processo Hot Melt; passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme NBR . PAINEL FRONTAL: 02 painéis frontais em madeira MDF ou MPD DE 40 cm, com 18mm de espessura no mínimo; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; as bordas deverão ser retas e receberem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura no mínimo, na mesma cor do laminado, colada a quente por meio do processo Hot Melt. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. COMPONENTES METÁLICOS: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. PÉ CENTRAL: A estrutura central deverá ser em chapa 18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando uma abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada, formando dobras ortogonais, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm para apoio da tampa removível; próximo às extremidades superior e inferior possuir elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; o fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura e não deverá apresentar soldas aparentes, confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm, para fixar ao tampo por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura e não deverá apresentar soldas aparentes, confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16” onde será fixado a sapata niveladora; sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG.				



PÉS LATERAIS: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); a estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com 44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das tampas removíveis; tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas, duas de cada lado. Altura de 675mm a tampa externa e 634 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; base superior do pórtico em chapa de aço #14 no mínimo, dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; a base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 340mm; na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas e um trapézio irregular com a base retangular.

A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

CALHAS METÁLICAS: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço 18 no mínimo, dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; com dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior com dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; as extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Nas extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

ACABAMENTO E MONTAGEM: A fixação da estrutura aos tampos feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó, conforme NBR.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso.

Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7	476424	100		ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” – Cor a definir. Medidas aproximadas Altura: 740mm Profundidade: 700mm Largura/Comprimento: 1400x1400mm

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Superfície de trabalho com formato angular em “L”, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, na mesma cor da superfície, contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR , colada a quente por meio do processo Hot Melt; passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR.

PAINEL FRONTAL: 02 painéis frontais em madeira MDF ou MPD DE 40 cm, com 18mm de espessura no mínimo; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; as bordas deverão ser retas e receberem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura no mínimo, na mesma cor do laminado, colada a quente por meio do processo Hot Melt. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

COMPONENTES METÁLICOS: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

PÉ CENTRAL: A estrutura central deverá ser em chapa 18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando uma abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada, formando dobras ortogonais, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm para apoio da tampa removível; próximo às extremidades superior e inferior possuir elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; o fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura e não deverá apresentar soldas aparentes, confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm, para fixar ao tampo por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura e não deverá apresentar soldas aparentes, confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16” onde será fixado a sapata



niveladora; sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG.

PÉS LATERAIS: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); a estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com 44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das tampas removíveis; tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas, duas de cada lado. Altura de 675mm a tampa externa e 634 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; base superior do pórtico em chapa de aço #14 no mínimo, dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; a base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 340mm; na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas e um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

CALHAS METÁLICAS: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço 18 no mínimo, dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; com dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior com dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; as extremidades das calhas com fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Nas extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

ACABAMENTO E MONTAGEM: A fixação da estrutura aos tampos feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó, conforme NBR .

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
8	460955	10		ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” – Cor a definir. Medidas aproximadas Altura: 740mm Profundidade: 700mm Largura/Comprimento: 1200x1200mm

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Superfície de trabalho com formato angular em “L”, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, na mesma cor da superfície, contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR , colada a quente por meio do processo Hot Melt; passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR.

PAINEL FRONTAL: 02 painéis frontais em madeira MDF ou MPD DE 40 cm, com 18mm de espessura no mínimo; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; as bordas deverão ser retas e receberem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura no mínimo, na mesma cor do laminado, colada a quente por meio do processo Hot Melt. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

COMPONENTES METÁLICOS: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

PÉ CENTRAL: A estrutura central deverá ser em chapa 18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando uma abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada, formando dobras ortogonais, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm para apoio da tampa removível; próximo às extremidades superior e inferior possuir elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; o fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura e não deverá apresentar soldas aparentes, confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm, para fixar ao tampo por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura e não deverá apresentar soldas aparentes, confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16” onde será fixado a sapata



niveladora; sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG.

PÉS LATERAIS: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); a estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com 44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das tampas removíveis; tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas, duas de cada lado. Altura de 675mm a tampa externa e 634 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; base superior do pórtico em chapa de aço #14 no mínimo, dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; a base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 340mm; na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas e um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

CALHAS METÁLICAS: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço 18 no mínimo, dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; com dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior com dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; as extremidades das calhas com fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Nas extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

ACABAMENTO E MONTAGEM: A fixação da estrutura aos tampos feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó, conforme NBR .

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
9	231934	6		MESA DE REUNIÃO OVAL – Cor a definir Medidas aproximadas Altura: 740mm Largura/Comprimento: 3000mm Profundidade: 1100mm

TAMPO: Tampo com formato oval, raio de 550mm nas extremidades, em madeira MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente). Duas caixas de tomadas com 6 blocos cada uma e módulo/tomadas à definir. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

PAINEL CENTRAL: Painel central em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo; as bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

COMPONENTES METÁLICOS: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligada por calhas horizontais e o painel central, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

PÉS LATERAIS: Com niveladores de altura. As estruturas laterais em forma de um “I”, com medidas totais de 44x750x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com 44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG. Entre as colunas deve ter duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior do pórtico em chapa de aço 14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; na base inferior, perpendiculares às colunas, deve ter dois apoios

confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, em formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

CALHA METÁLICA: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço 18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; Com dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior com dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas com fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. As extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

ACABAMENTO E MONTAGEM: A fixação da estrutura aos tampos deverá ser com buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó, conforme NBR.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13966 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
10	611701	6		MESA REDONDA PARA REUNIÃO – Cor a definir Medidas aproximadas Altura x Diâmetro: 740mm x 1200mm

TAMPO: Tampo com formato circular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

ESTRUTURA METÁLICA: Estrutura central composta por tudo de aço eslitado, com seção circular e diâmetro de 4", espessura da parede de 1,5mm, no mínimo; Possui quatro apoios na parte superior, perpendicular a estrutura central, em tubo de aço eslitado de seção quadrada de 30x30mm, com espessura da parede de 1,2mm no mínimo; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm; os apoios superiores devem ter em suas extremidades ponteiros plásticos em poliuretano texturizado fosco, nos formatos dos tubos; cada apoio ortogonal em relação ao outro, tanto os superiores quanto os inferiores.

ACABAMENTO E MONTAGEM: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó, conforme NBR.



DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13966 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
11	623641	100		CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA - ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA Estrutura: Base Tipo estrela em Aço; Cor Estrutura: Cromada Tratamento Superficial Estrutura: Antiferrugem Material Assento: Poliuretano Injetado Material Revestimento: Assento de Couro Ecológico e/ou Tecido Alta Resistência Material Encosto: Polipropileno Telado - Tela Respirável tipo mesh Suporte lombar ajustável Tipo de Base: Giratória Com 5 Rodízios; Regulagem Vertical: Pistão à Gás; Apoio de Braço: 3D, Regulável Dimensões (LxP): 500 x 480 Capacidade mínima: 120Kg

ASSENTO: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 13962 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Largura de 500 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir.

ENCOSTO: Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm, com apoio de lombar com regulagem de altura. Estrutura do encosto moldada anatomicamente, em malha “mesh” respirável, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

ESTRUTURA E MECANISMOS: Mecanismo Tipo sincronizado. Estrutura em aço carbono com carenagem e apoio em polipropileno. Suportes para lombar e para profundidade do assento ajustáveis; Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, seção oval conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema “UP AND DOWN” com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema confeccionada em aço para molas classe C. Capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo de regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Encosto com mecanismo de regulagem de ângulos e altura, e a parte traseira



protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento por meio de alavanca independente localizada na parte posterior do mecanismo à direita na posição sentado. As alavancas confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. Mecanismo com regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. Mecanismo nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Sistema giratório por meio de bucha guia e de regulagem com altura de 100mm, alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com 57 mm na parte superior e 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. Patas soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Junção para encaixe de rodízios ou sapatas, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. Haste confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; Fixação do assento à estrutura da cadeira por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.

ACABAMENTO E PINTURA: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

APOIA BRAÇOS: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóiabraços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. Mecanismo composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼" lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apoia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼", com tratamento antiferrugem.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
12	602025	50		CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA SOBREPESO - ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA Estrutura: Base Tipo estrela em Aço; Cor Estrutura: Cromada Tratamento Superficial Estrutura: Antiferrugem Material Assento: Poliuretano Injetado Material Revestimento: Assento de Couro Ecológico e/ou Tecido Alta Resistência Material Encosto: Polipropileno Telado - Tela Respirável tipo mesh Suporte lombar ajustável Tipo de Base: Giratória Com 5 Rodízios; Regulagem Vertical: Pistão à Gás; Apoio de Braço: 3D, Regulável Dimensões (LxP): 600 x 480 Capacidade mínima: 150Kg

ASSENTO: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 13962 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Largura de 600 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir.

ENCOSTO: Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm, com apoio de lombar com regulagem de altura. Estrutura do encosto moldada anatomicamente, em malha “mesh” respirável, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

ESTRUTURA E MECANISMOS: Mecanismo Sincronizado. Estrutura reforçada em aço carbono com carenagem e apoio em polipropileno. Suportes para lombar e para profundidade do assento ajustáveis; Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, seção oval conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema “UP AND DOWN” com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema confeccionada em aço para molas classe C. Capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo de regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Encosto com mecanismo de regulagem de ângulos e altura, e a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto comandado por



meio de molas confeccionadas em aço classe B NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento por meio de alavanca independente localizada na parte posterior do mecanismo à direita na posição sentado. As alavancas confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. Mecanismo com regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. Mecanismo nas abas laterais para acoplamento de apoia-braços. Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Sistema giratório por meio de bucha guia e de regulagem com altura de 100mm, alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com 57 mm na parte superior e 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com seção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. Patas soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Junção para encaixe de rodízios ou sapatas, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. Haste confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; Fixação do assento à estrutura da cadeira por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.

ACABAMENTO E PINTURA: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

APOIA BRAÇOS: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apoiabrazos em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apoia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. Mecanismo composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de 1/4" lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apoia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de 1/4", com tratamento antiferrugem.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exigida a apresentação de Laudo de Avaliação Ergonômica e documentação técnica. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Exigida a apresentação de Laudo de Avaliação Ergonômica e documentação técnica.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
13	623640	200		CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA - ESPALDAR ALTO Estrutura: Base Tipo estrela em Aço; Cor Estrutura: Cromada Tratamento Superficial Estrutura: Antiferrugem Material Assento: Poliuretano Injetado Material Revestimento: Assento de Couro Ecológico e/ou Tecido Alta Resistência Encosto: Reclinável, em Polipropileno Telado - Tela Respirável tipo mesh e altura de 60cm Suporte lombar ajustável Tipo de Base: Giratória Com 5 Rodízios; Regulagem Vertical: Pistão à Gás; Apoio de Braço: 2D, Regulável Dimensões (LxP): 500 x 480 ; Altura total: 101cm Capacidade mínima: 120Kg

ASSENTO: Ergonômico, com ajuste de altura. Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 13962 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Largura de 500 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir.

ENCOSTO: Espaldar Médio, com largura de 480 mm e altura de 600 mm. Reclinável. Estrutura do encosto moldada anatomicamente com suporte lombar integrado, em malha “mesh” respirável, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

ESTRUTURA E MECANISMOS: Mecanismo sincronizado. Estrutura em aço carbono com carenagem e apoio em polipropileno. Capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo de regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Encosto com mecanismo de regulagem de ângulos e altura, e a parte traseira protegida por capa



injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento por meio de alavanca independente localizada na parte posterior do mecanismo na posição sentado. As alavancas confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. Mecanismo com regulagem de altura do encosto com passo, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Sistema giratório por meio de bucha guia e de regulagem com altura de 100mm, alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com 57 mm na parte superior e 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. Patas soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Junção para encaixe de rodízios ou sapatas, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. Haste confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; Fixação do assento à estrutura da cadeira por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.

ACABAMENTO E PINTURA: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

APOIA BRAÇOS: Apóia braços com sistema de regulagem de altura. Conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. Mecanismo de mola em aço zincado, a fim de evitar a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável lubrificado com graxa naval para reduzir o atrito gerado pelo acionamento por pressão; Fixado ao assento por meio de parafusos com tratamento antiferrugem.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
14	608818	200		CADEIRA FIXA ESPALDAR MÉDIO – COM APOIO DE BRAÇO Estrutura: Metálica Cromada Tratamento Superficial Estrutura: Antiferrugem Material Assento: Poliuretano Injetado Material Revestimento: Assento de Couro Ecológico e/ou Tecido Alta Resistência Encosto: Polipropileno Telado - Tela Respirável tipo mesh, com suporte lombar Suporte lombar: Fixo com formato anatômico Tipo de Base: Fixa, tipo “S” em aço Apoio de Braço: 1D, Regulável Dimensões (mm): Assento (LxAxP): 500x12x480; Encosto (LxA): 460x400 Altura total: 101cm Peso suportado: 120Kg

ASSENTO: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente, conforme estabelecido nas NBR 13962 e NR-17, com espessura mínima de 12mm. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), com propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Largura de 500 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster.

ENCOSTO: Espaldar Médio, com largura de 460 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; em tela mesh com estrutura reforçada em polopropileno e apoio lombar fixo. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT.

ACABAMENTO E PINTURA: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
15	486777	100		CADEIRA FIXA ESPALDAR MÉDIO – SEM APOIO DE BRAÇO Estrutura: Metálica Cromada Tratamento Superficial Estrutura: Antiferrugem Material Assento: Poliuretano Injetado Material Revestimento: Assento de Couro Ecológico e/ou Tecido Alta Resistência Encosto: Polipropileno Telado - Tela Respirável tipo mesh, com suporte lombar Suporte lombar: Fixo com formato anatômico Tipo de Base: Fixa, tipo “S” em aço Dimensões (mm): Assento (LxAxP): 500x12x480; Encosto (LxA): 460x400 Altura total: 101cm Peso suportado: 120Kg

ASSENTO: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente, conforme estabelecido nas NBR 13962 e NR-17, com espessura mínima de 12mm. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), com propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Largura de 500 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

REVETIMENTO: A definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster.

ENCOSTO: Espaldar Médio, com largura de 460 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; em tela mesh com estrutura reforçada em polopropileno e apoio lombar fixo. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT.

ACABAMENTO E PINTURA: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
16	387910	12		BANQUETA GIRATÓRIA PARA COPA COM REGULAGEM DE ALTURA – Cor a definir Medidas aproximadas Altura total: 93cm a 115cm Altura do assento ajustável: 62cm a 85cm Largura do assento: 45cm Profundidade total: 45cm Profundidade do assento: 41cm Altura mínima do encosto: 36cm Largura do encosto: 45cm Diâmetro da base: 40cm Peso suportado mínimo: 120Kg

ESTRUTURA: em aço inoxidável com acabamento polido, resistente à oxidação, à umidade e de fácil higienização.

COLUNA CENTRAL: tubo circular em aço inox, com diâmetro de 5 cm, dotado de pistão a gás para regulagem de altura, acionado por alavanca lateral.

BASE: circular, em aço inox, com diâmetro de 40 cm e espessura mínima de 3 mm, contendo anel de borracha antiderrapante na parte inferior para estabilidade e proteção do piso.

ASSENTO E ENCOSTO: Ergonômicos, com estrutura interna em madeira compensada, com formato levemente côncavo para melhor acomodação corporal, revestidos com espuma de densidade mínima D-28, de alta resiliência. Espessura do assento de 6cm; espessura do encosto de 4cm. Revestimento externo em couro ecológico PU, lavável e resistente à abrasão. Cor à definir.

APOIO DE PÉS: Integrado à coluna central, em aço inox, formato semicircular, fixo e soldado à estrutura, garantindo segurança e firmeza durante o uso. Posicionado conforme normas ergonômicas (NR-17 e princípios de mobiliário institucional), a uma altura ergonômica média de 40 cm em relação à base. Superfície lisa e arredondada, sem rebarbas ou arestas cortantes.

MECANISMO GIRATÓRIO: rotação de 360°, com sistema de movimento suave e silencioso.

MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA: altura ajustada por meio de alavanca lateral, localizada abaixo do assento, com amortecimento à gás para um movimento mais suave.

ACABAMENTO: O produto deve apresentar acabamento uniforme, sem falhas, riscos, oxidação ou deformações, sem rebarbas, soldas aparentes ou partes cortantes, atendendo às normas de ergonomia e segurança. O pistão a gás deve permitir ajuste suave e estável de altura. O revestimento deve ser resistente à limpeza frequente e à exposição moderada à umidade. A banqueta deve suportar peso mínimo de 120 kg, sem instabilidade ou deformação estrutural.



DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
17	474177	6		POLTRONA DE ESPERA COM 01 LUGAR Medidas aproximadas Largura total do sofá: 840mm. Profundidade total do sofá: 800mm. Altura total: 800mm. Altura mínima do braço: 250mm. Largura do apoio do braço: 150mm Altura mínima do assento: 440 mm. Medidas do encosto: 840x800mm (L x A) Pés: em madeira maciça, formato Cônico tipo “palito”, 300mm Peso suportado: 120Kg

ASSENTO: almofada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³. Compensado multilaminado de 18 mm. Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 07 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento a definir em tecido sintético, com acabamento em poliuretano ou couro ecológico.

ENCOSTO: compensado multilaminado de 18 mm de espessura. Espuma expandida com 40 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 30 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 07 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em PU, couro ecológico. Laterais em chapa de Eucatex de 03 mm de espessura. Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 05 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento a definir: em tecido sintético, com acabamento em poliuretano ou couro ecológico.

REVESTIMENTO: A definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster.

ESTRUTURA: em madeira de 01 polegada e pés de sustentação tipo palito, em madeira maciça de qualidade. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
18	470186	6		SOFÁ DE ESPERA COM 02 LUGARES Medidas aproximadas Largura total do sofá: 1300mm. Profundidade total: 800mm. Altura total: 800mm. Altura mínima do braço: 180mm. Largura mínima do apoio do braço: 150mm Altura mínima até o assento – 440 mm. Medidas do encosto: 1200x800mm (L x A) Pés: em madeira maciça, formato Cônico tipo “palito”, 300mm

ASSENTO: almofada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³, isento de CFC. Compensado multilaminado de 18 mm. Espuma expandida com 20 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 07 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento a definir em tecido sintético, com acabamento em poliuretano ou couro ecológico.

ENCOSTO: compensado multilaminado de 18 mm de espessura. Espuma expandida com 40 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 30 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 07 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em PU, couro ecológico. Laterais em chapa de Eucatex de 03 mm de espessura. Espuma expandida com 20 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 20 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 05 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento a definir: em tecido sintético, com acabamento em poliuretano ou couro ecológico.

REVESTIMENTO: A definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster.

ESTRUTURA: em madeira de 01 polegada e pés de sustentação tipo palito, em madeira maciça de qualidade. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
19	470187	6		SOFÁ DE ESPERA COM 03 LUGARES - Cor a definir Medidas aproximadas Largura total do sofá: 1800mm. Profundidade total: 800mm. Altura total: 800mm. Altura mínima do braço: 180mm. Largura mínima do apoio do braço: 150mm Altura mínima até o assento – 440 mm. Medidas do encosto: 1800x800mm (L x A) Pés: em madeira maciça, formato Cônico tipo “palito”, 300mm
ASSENTO: almofada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m3, isento de CFC. Compensado multilaminado de 18 mm. Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Espuma expandida com 07 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Revestimento a definir em tecido sintético, com acabamento em poliuretano ou couro ecológico. ENCOSTO: compensado multilaminado de 18 mm de espessura. Espuma expandida com 40 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Espuma expandida com 30 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Espuma expandida com 07 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Revestimento a definir, em tecido sintético, com acabamento em PU, ou couro ecológico. Laterais em chapa de Eucatex de 03 mm de espessura. Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Espuma expandida com 05 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Revestimento a definir: em tecido sintético, com acabamento em poliuretano ou couro ecológico. REVESTIMENTO: A definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster. ESTRUTURA: em madeira de 01 polegada e pés de sustentação tipo palito, em madeira maciça de qualidade. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.				

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
20	618655	4		POLTRONA DE ESPERA EM MADEIRA - 01 LUGAR Medidas aproximadas Largura total do sofá: 80cm. Profundidade total: 80cm. Altura total: 82cm. Altura do encosto: 34 cm Altura do chão ao braço: 70 cm Espessura do braço: 15cm. Altura mínima até o assento – 46cm. Pés: em madeira, altura 13cm

ASSENTO: Moldura perimetral confeccionada em madeira maciça de qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente) com espessura de 25mm e altura de 70mm. União por encaixe, cola e fixadores metálicos. Almofada solta e removível, com percintas elásticas e molas do tipo bonnel, enchimento em espuma expandida de poliuretano D28 (densidade 28) com espessura mínima de 17 cm, revestida com manta de fibra siliconada. Capa com zíper para facilitar a remoção e limpeza. Revestimento em tecido de linho na cor bege.

ENCOSTO: Moldura em madeira maciça de qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente), com espessura mínima de 25 mm e altura útil aproximada de 34 cm. Reforço interno em compensado de 15 mm. Almofada solta e removível, com enchimento em fibra siliconada. Capa com zíper, removível. Apoio de encosto levemente inclinado (aprox.. 10º) para maior ergonomia.

BRAÇOS: Estruturados em madeira maciça e compensado. Espessura mínima de 15cm. Largura mínima de 15cm. Altura do chão ao topo do braço de 70cm. Revestidos no mesmo tecido da poltrona.

PÉS: Em madeira maciça qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente) fixos à estrutura e altura aproximada de 13 cm. Sapatas plásticas de proteção no contato com o piso.

REVESTIMENTO: Revestimento em tecido de linho na cor bege. Resistência à abrasão: mínimo 25.000 ciclos Martindale. Toque macio e aparência natural.

ESTRUTURA: Em madeira maciça de qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente) seccionadas com espessura mínima de 25 mm e altura aproximada de 70 mm. Reforços internos em painéis compensados nas áreas de fixação. Montagem e união das travessas com grampos metálicos e cola PVA de alta resistência garantindo firmeza e estabilidade. Travessas internas reforçadas em compensado multiplatinado mínimo de 15mm nas áreas de fixação dos braços e encosto. Peso suportado mínimo de 120Kg. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	--------	------	--------------------	-------------------------

			Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	
21	630091	2		MESA DE APOIO NO AUDITÓRIO, EM MADEIRA – cor a definir Medidas aproximadas Altura: 77cm Largura: 110 cm Profundidade: 52cm Altura e profundidade da prateleira: 40cm (A) x 24cm (P) Gavetas laterais (medidas internas): 32cm(L) x 39cm(P) x 15cm(A) Gaveta central (medidas internas): 70cm (L) x 39cm (P) x 0,9cm (A)
ESTRUTURA E COMPONENTES MATERIAL: Em madeira maciça de qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente), seca em estufa, com tratamento anticupim e antifungo. A madeira deve apresentar superfície lisa e sem imperfeições (nós, rachaduras, empenamentos ou desníveis).Todas as peças devem ter espessura mínima de 25 mm, garantindo robustez e durabilidade. MONTAGEM: Sistema de parafusos, cavilhas e cola vinílica (PVA de alta resistência), assegurando rigidez, estabilidade e durabilidade da estrutura. Os encaixes devem ser precisos e reforçados nas uniões principais, evitando folgas e deformações. ACABAMENTO: Aplicação de verniz ou seladora incolor, realçando o aspecto natural da madeira e facilitando a limpeza, cor a definir. As bordas e cantos devem ser suavemente arredondados, evitando acidentes e lascas. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento. O móvel deve garantir ergonomia, estabilidade e resistência compatíveis com uso contínuo em ambiente corporativo. GAVETAS: 5 gavetas sendo uma central de 70cm (L) x 39cm (P) x 0,9cm (A), e 4 laterais (lado a escolher) de 32cm(L) x 39cm(P) x 15cm(A). Todas equipadas com corrediças telescópicas metálicas, que permitem abertura total, deslizamento suave e alta resistência ao uso. Os puxadores serão à definir, poderão ser embutidos, metálicos ou em madeira torneada, conforme padrão estético do conjunto. BASE/PÉS: A mesa será apoiada em base contínua do tipo sapata ou rodapé, confeccionada na mesma madeira da estrutura, com altura entre 5 e 8 cm, proporcionando melhor estabilidade e acabamento estético uniforme. Com sapatas niveladoras ajustáveis cuja função será contornar eventuais desníveis de piso, com protetores plásticos na parte inferior, para evitar riscos e facilitar o deslizamento. O rodapé deverá envolver todo o perímetro inferior, ocultando as sapatas e protegendo as extremidades da madeira contra impactos e umidade do piso. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.				
ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

			Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	
22	600898	2		MESA BISTRÔ ALTA, REDONDA, EM MADEIRA – Cor a definir: amêndoa ou marrom. Medidas aproximadas Diâmetro do tampo: 70cm Altura: 105cm Largura: 70cm Peso: 12Kg
TAMPO: Tampo com formato circular, em madeira maciça de qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente). A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura da mesa. FERRAGENS DE FIXAÇÃO: Metálicas, zincadas ou cromadas, com tratamento anticorrosivo. BASE e PÉS: 4 pés em madeira maciça torneada, com acabamento idêntico ao tampo. ESTRUTURA: pés com sapatas niveladoras, fixados à base central reforçada, por meio de parafusos e buchas metálicas, garantindo rigidez e estabilidade. A base inferior deve possuir diâmetro mínimo de 45cm, distribuindo o peso adequadamente para evitar tombamento, conforme princípios da NR-12 (estabilidade e segurança mecânica). O conjunto deve suportar carga estática mínima de 50Kg distribuída uniformemente sobre o tampo sem deformações permanentes. ACABAMENTO: Aplicação de verniz ou seladora incolor, realçando o aspecto natural da madeira e facilitando a limpeza, cor a definir. As bordas e cantos devem ser suavemente arredondados, evitando acidentes e lascas. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento. O móvel deve garantir ergonomia, estabilidade e resistência compatíveis com uso contínuo em ambiente corporativo. ERGONOMIA e SEGURANÇA: Superfície estável e firme, sem oscilação. Base projetada para não interferir na movimentação dos pés dos usuários (conforme NR-17). DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.				
ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

			Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	
23	600898	8		MESA DE APOIO PORTA COPOS EM MADEIRA – Cor a definir Medidas aproximadas Altura: 67cm Base: Diâmetro de 35cm, Topo: Diâmetro de 35cm Espessura (base e topo): 18mm Coluna Central: 10cm x 10cm

MATERIAL: Em madeira de qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente), seca em estufa, com tratamento anticupim e antifungo. A madeira deve apresentar superfície lisa e sem imperfeições (nós, rachaduras, empenamentos ou desníveis).Todas as peças devem ter espessura mínima de 18 mm, garantindo robustez e durabilidade do conjunto.

MONTAGEM: Sistema de parafusos, cavilhas e cola vinílica (PVA de alta resistência), assegurando rigidez, estabilidade e durabilidade da estrutura. Os encaixes devem ser precisos e reforçados nas uniões principais, evitando folgas, vibrações e deformações.

ACABAMENTO: Aplicação de verniz ou seladora incolor, de acabamento acetinado ou fosco, realçando o aspecto natural da madeira e facilitando a limpeza, cor a definir. As bordas e cantos devem ser suavemente arredondados, prevenindo acidentes e lascamentos. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento. O móvel deve garantir ergonomia, estabilidade e resistência compatíveis com uso contínuo em ambiente corporativo/institucionais.

BASE/PÉS: A mesa será sustentada por coluna central em madeira maciça, de seção quadrada com dimensões aproximadas de 10 cm x 10 cm. A coluna deverá ser perfeitamente alinhada e fixada ao tampo superior e à base inferior por meio de parafusos embutidos, buchas metálicas e cola vinílica (PVA de alta resistência), assegurando rigidez, estabilidade e resistência estrutural. Os encaixes deverão ser reforçados com cavilhas de madeira ou sistema de espiga/machie-fêmea, impedindo folgas e deslocamentos durante o uso. A base inferior, confeccionada na mesma madeira da estrutura, terá formato circular com diâmetro de 35 cm e espessura mínima de 18 mm, servindo como elemento de apoio e equilíbrio do conjunto. A fixação entre base e coluna deverá garantir total estabilidade lateral, prevenindo oscilações e garantindo segurança no apoio de objetos. Na parte inferior da base, deverão ser instaladas sapatas niveladoras ajustáveis, confeccionadas em material resistente (ex.: nylon ou polipropileno de alta densidade), que permitam ajuste fino para compensar desníveis do piso e protejam contra riscos e umidade. As sapatas poderão ser parcialmente embutidas ou recuadas, de modo a não comprometer o aspecto visual da mesa, mantendo o acabamento estético uniforme. Toda a estrutura (tampo, coluna e base) deverá receber o mesmo acabamento superficial, garantindo uniformidade visual e proteção da madeira.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
24	607584	12		MESA DE APOIO LATERAL – Cor a definir Medidas aproximadas Altura: 500mm Largura/Comprimento: 500mm Profundidade: 500mm

TAMPO: em MDF ou MDP, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas pelo processo a quente; recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.

PATELEIRA:

BASE: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados pelo processo a quente; recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças.

PÉS: O móvel deverá ter pés em chapa de aço de no mínimo 20mm, com sapatas niveladoras ajustáveis cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizado, polimerizada em estufa a 200°C.

PATELEIRA: 1 prateleira dividindo o vão, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada pelo processo a quente; possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.

LATERAIS: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada pelo processo a quente; possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.



ACABAMENTO: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó, conforme NBR.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13961 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
25	269443	6		MESA DE CENTRO QUADRADA PARA SALAS DE ESPERA E RECEPÇÃO. Medidas aproximadas: Altura: 500mm Largura/Comprimento: 540mm Profundidade: 540mm

TAMPO: em vidro com 6 mm de espessura mínima (temperado, ou laminado + película PVB), incolor, revestido com película transparente de segurança. Com bordas lapidadas com as arestas ligeiramente arredondadas e sem quinas cortantes; Tampo de Vidro encaixilhado ou sobreposto em estrutura metálica inteiriça.

ESTRUTURA: Confeccionada em tubos em aço de chapas de aço de 25 x 25 x 0,9mm de espessuras mínimas; em formato de “cubo” composta por 04 colunas verticais, 04 travessas horizontais superiores (02 no sentido da largura e 02 no sentido da profundidade) e 02 travessas inferiores paralelas (no sentido da largura). Travessas interligadas às colunas nos 04 lados da extremidade superior e 02 lados paralelos da extremidade inferior. Na parte intermediária da estrutura são interligadas, nas duas travessas inferiores, mais 02 colunas de 100 mm de altura e 02 travessas e paralelas. Essas travessas menores devem ficar 100 mm distantes das 02 colunas maiores no sentido da largura de um dos lados, formando 02 retângulos verticais medindo aprox. L 400 x H 100 mm, para servirem como suportes para apoiar 01 tampo inferior (tipo prateleira) encaixilhado ou sobreposto nos tubos (no mesmo padrão de fixação do tampo superior). Tampo inferior (prateleira) composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm a 2mm.

Peças da estrutura metálica soldadas com solda MIG, lixadas sem rebarbas e com textura uniforme lisa. Com acabamento em pintura epóxi pó híbrida de alto

desempenho, com acabamento metálico liso cor a definir, podendo ser opcionalmente cromado.

Os cantos inferiores da base receberão sapatas niveladoras ocultas sob as travessas inferiores, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis.

PÉS: 02, interseccionado em 9º; tipo de pé – fixo, formato do pé - quadrado.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
26	392578	6		MESA DE CENTRO RETANGULAR PARA SALAS DE ESPERA E RECEPÇÃO. Medidas aproximadas: Altura: 500mm Largura/Comprimento: 940mm Profundidade: 540mm

TAMPO: em vidro com 6 mm de espessura mínima (temperado, ou laminado + película PVB), incolor, revestido com película transparente de segurança. Com bordas lapidadas com as arestas ligeiramente arredondadas e sem quinas cortantes; Tampo de Vidro encaixilhado ou sobreposto em estrutura metálica inteiriça.

ESTRUTURA: Confeccionada em tubos em aço de chapas de aço de 25 x 25 x 0,9mm de espessuras mínimas; em formato de “cubo” composta por 04 colunas verticais, 04 travessas horizontais superiores (02 no sentido da largura e 02 no sentido da profundidade) e 02 travessas inferiores paralelas (no sentido da largura). Travessas interligadas às colunas nos 04 lados da extremidade superior e 02 lados paralelos da extremidade inferior. Na parte intermediária da estrutura são interligadas, nas duas travessas inferiores, mais 02 colunas de 100 mm de altura e 02 travessas e paralelas. Essas travessas menores devem ficar 100 mm distantes das 02 colunas maiores no sentido da largura de um dos lados, formando 02 retangulos verticais medindo medindo aprox. L 400 x H 100 mm, para servirem como suportes para apoiar 01 tampo inferior (tipo prateleira) encaixilhado ou sobreposto nos tubos (no mesmo padrão de fixação do tampo superior). Tampo inferior (prateleira) composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm a 2mm.

Peças da estrutura metálica soldadas com solda MIG, lixadas sem rebarbas e com textura uniforme lisa. Com acabamento em pintura epóxi pó hibrida de alto

desempenho, com acabamento metálico liso cor a definir, podendo ser opcionalmente cromado.

Os cantos inferiores da base receberão sapatas niveladoras ocultas sob as travessas inferiores, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis.

PÉS: 02, interseccionado em 9º; tipo de pé – fixo, formato do pé - quadrado.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	--------	------	--------------------	-------------------------

			Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	
27	612597	6		MESA DE CENTRO REDONDA Medidas aproximadas: Altura x Diâmetro: 375mm x 670mm PESO SUPOSTADO: 4Kg (carga distribuída)

TAMPO: Formato circular, confeccionado em painel de madeira MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única e estruturalmente estável. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com espessura mínima de 0,3 mm em cada face (superior e inferior). Acabamento texturizado e pintura UV na cor madeirado, resistente a abrasão, manchas, calor e impactos leves, conforme ABNT NBR 14535 (revestimentos melamínicos). Bordas chanfradas em todo o perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com espessura mínima de 3,0 mm, na mesma cor do tampo. As bordas devem possuir raio mínimo de 2,5 mm no ponto de contato com o usuário, atendendo aos requisitos de segurança e conforto tátil da ABNT NBR 9050. Fitas coladas pelo processo **Hot-Melt (a quente)**, garantindo vedação completa e aderência firme. Parte inferior do tampo equipada com buchas metálicas embutidas para fixação segura à estrutura/pés, com parafusos metálicos zincados, permitindo montagem e desmontagem sem danos à madeira.

PÉS: 4 (quatro) pés tipo “palito”, confeccionados em madeira maciça torneada (madeira seca e imunizada), com acabamento em verniz poliuretano incolor ou na cor natural da madeira, proporcionando proteção contra umidade e desgaste. Fixação dos pés por meio de suporte metálico em aço carbono zincado, com parafusos e buchas metálicas, garantindo estabilidade e resistência estrutural. Cada pé deve conter sapata niveladora e protetora em material termoplástico ou silicone, para evitar deslizamentos e danos ao piso. Pés com diâmetro mínimo de 35 mm na parte superior e 25 mm na extremidade inferior, garantindo rigidez e equilíbrio. Acabamento uniforme, polido e sem arestas cortantes, conforme normas de segurança da ABNT NBR 15206.

REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE

A mesa deve apresentar estabilidade, rigidez e acabamento homogêneo, sem desníveis, empenamentos ou folgas perceptíveis. Materiais resistentes à umidade, calor moderado e desgaste superficial. Conformidade com as normas **ABNT NBR 15793**.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conformidade NBR 13966 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	--------	------	--------------------	-------------------------

			Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	
28	611657	6		MESA DE CENTRO OVAL Medidas aproximadas: Altura: 375mm; Largura: 600mm; Comprimento: 1000mm PESO SUPORTADO: 6Kg

TAMPO

Formato oval, confeccionado em painel de madeira MDP (Painel de Partículas de Média Densidade), com espessura mínima de 25 mm, em peça única e estruturalmente rígida. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, nas faces superior e inferior, com espessura mínima de 0,3 mm, acabamento texturizado e pintura UV na cor madeirado, resistente a abrasão, manchas, calor e impactos leves, conforme ABNT NBR 14535. Bordas chanfradas em todo o perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, espessura mínima de 3,0 mm, na mesma tonalidade do tampo. Raio mínimo de 2,5 mm nas bordas de contato com o usuário, garantindo segurança e conforto tátil, conforme ABNT NBR 9050. As fitas devem ser coladas pelo processo Hot-Melt (a quente), assegurando aderência e vedação total. Parte inferior do tampo com **buchas** metálicas embutidas para o acoplamento dos parafusos de fixação da estrutura, proporcionando firmeza e durabilidade à montagem. Superfícies lisas, impermeáveis e homogêneas, livres de rebarbas, falhas de pintura, trincas ou ondulações perceptíveis. O tampo deve apresentar estabilidade dimensional e resistência à umidade conforme parâmetros da ABNT NBR 13966 (painéis de partículas).

PÉS

4 (quatro) pés tipo “palito”, confeccionados em madeira maciça torneada, proveniente de madeira seca, tratada e imunizada contra pragas. Acabamento com verniz poliuretano incolor ou na cor natural da madeira, com camada protetora contra umidade e abrasão. Fixação dos pés ao tampo por meio de suportes metálicos em aço carbono zincado, com parafusos e buchas metálicas, garantindo alta resistência e facilidade de desmontagem. Cada pé deverá possuir sapata niveladora e protetora em material termoplástico ou silicone, para proteger o piso e evitar deslizamentos. Pés com diâmetro mínimo de 35 mm na parte superior e 25 mm na extremidade inferior, assegurando rigidez e estabilidade. Estrutura geral sem pontas, rebarbas ou arestas cortantes, conforme ABNT NBR 15206 (móveis – requisitos gerais de segurança).

ACABAMENTO

A mesa deve apresentar acabamento uniforme, superfícies bem polidas e sem desníveis visuais ou táteis. Todos os componentes devem ser isentos de defeitos de fabricação, empenamentos ou folgas. Resistência mecânica e estabilidade compatíveis com o uso em ambientes internos residenciais ou institucionais. Materiais devem ser atóxicos, de fácil limpeza e manutenção, resistentes a produtos de limpeza neutros.

**DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Certificado de Conformidade NBR 13966 emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro, juntamente com o laudo de ensaio que deu origem a esta certificação. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	--------	------	---	-------------------------

			imagem e o descritivo, prevalecerá o estabelecido no descritivo.	
29	486517	2		PÚLPITO EM MADEIRA – Cor a definir Medidas aproximadas Altura: 112 cm Base: 57x 37cm com rodapé recuado Bandeja superior: 57 x 37 cm Espessura da bandeja: 18mm Inclinação bandeja superior: 20° a 30° Compartilhamento interno: 2 prateleiras internas de 18mm de espessura com porta copo e porta microfone Pés: 4 rodas em acrílico ou acrígel escondidas, cobertas pela base de madeira, com sistema de travamento para garantir estabilidade. Duas prateleiras internas Tratamento anticupim Bandeja superior com aba para segurar os papéis Ergonomia: Conforme as diretrizes da NR-17, assegurando altura e inclinação adequadas à postura de trabalho em pé. Acabamento com bordas arredondadas, superfícies lisas, sem rebarbas, sem cantos vivos ou imperfeições. Estrutura: Montagem por sistema de parafusos, cavilhas e cola vinílica, garantindo rigidez e durabilidade.
ESTRUTURA E COMPONENTES				



MATERIAL: Em madeira maciça de qualidade (ex.:jequitibá, tauari ou equivalente), seca em estufa, com tratamento anticupim e antifungo, com espessura mínima de 18mm em todas as peças.

MONTAGEM: Sistema de parafusos, cavilhas e cola vinílica, assegurando rigidez, estabilidade e durabilidade da estrutura.

PÉS: Quatro rodízios em acrílico ou acrígel embutidos sob a base de madeira, com sistema de travamento para fixação durante o uso.

BASE: 57 x 37 cm, com rodapé recuado para melhor estabilidade e estética.

BANDEJA SUPERIOR: 57 x 37 cm, inclinação entre 20° e 30°, proporcionando leitura ergonômica e com aba frontal de contenção, destinada a evitar o deslizamento de papéis, livros ou dispositivos eletrônicos.

COMPARTIMENTO INTERNO: Duas prateleiras internas (espessura 18 mm) para apoio de materiais, contendo porta-copo e porta-microfone integrados.

ACABAMENTO: Aplicação de verniz ou seladora incolor, realçando o aspecto natural da madeira e facilitando a limpeza, cor a definir. As bordas e cantos devem ser suavemente arredondados, evitando acidentes e lascas. Todas as peças metálicas utilizadas (parafusos, ferragens, etc.) deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó, conforme ABNT/NBR aplicáveis, garantindo resistência à corrosão e durabilidade do acabamento. O móvel deve garantir ergonomia, estabilidade e resistência compatíveis com uso contínuo em ambiente corporativo.

REVESTIMENTO: Verniz ou seladora incolor, realçando o aspecto natural da madeira e facilitando a limpeza.

ERGONOMIA: Confeccionado conforme as diretrizes da **NR-17**, garantindo altura e inclinação adequadas para o uso em pé, promovendo conforto postural e segurança durante apresentações.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentar declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

ITEM	CATMAT	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA Havendo divergência entre a imagem e o descritivo, prevalecerá	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	--------	------	---	-------------------------

			o estabelecido no descritivo.	
30	304613	5		CARRINHO DE SERVIÇO DE CHÁ/CAFÉ EM AÇO INOX 304 – 2 BANDEJAS Medidas aproximadas Altura: 90cm Largura: 50cm Comprimento: 80cm

ESTUTURA

- Construída em tubos de aço inoxidável AISI 304 polido, com espessura mínima da parede dos tubos de 1,2 mm.
- Estrutura soldada e polida, garantindo resistência mecânica, estabilidade e acabamento uniforme.
- Livre de pontas, rebarbas, arestas cortantes ou superfícies irregulares, conforme recomendações da ABNT NBR 9050 (segurança no manuseio e ergonomia).
- Cantos e junções com raios de curvatura suaves, assegurando fácil higienização e evitando acúmulo de resíduos.

BANDEJA

- Compostas por 2 (duas) bandejas em aço inox 304 polido.
- Espessura mínima: 1,0 mm.
- Bordas elevadas e dobradas (mínimo 25 mm), para evitar queda de objetos e líquidos.
- Superfícies internas e externas lisas, sem porosidade ou irregularidades, facilitando a limpeza e a assepsia, em conformidade com a ABNT NBR 11816 (móveis metálicos).
- Fixação das bandejas à estrutura com soldas contínuas e polidas.

GRADIL

- Tipo duplo, confeccionado em aço inox 304 polido, posicionado a 7 cm acima das bandejas, atuando como contenção e proteção de objetos.
- Fixação firme à estrutura, sem vibrações ou folgas.
- Acabamento polido e arredondado, livre de cantos vivos.

PUXADORES

- 1 (uma) alça de apoio tubular tipo arco e 1 (um) puxador tubular tipo guidom, ambos em aço inox 304 polido.
- Altura e posicionamento compatíveis com ergonomia de uso, garantindo conforto ao operador durante o deslocamento.
- Acabamento polido e arredondado, sem pontas ou arestas cortantes.

RODÍZIOS



- 4 (quatro) rodízios giratórios de 360°, com corpo em aço inox e banda de rodagem em material termoplástico ou poliuretano, silenciosos e antiderrapantes.
- 2 (dois) rodízios com freio de travamento independente.
- Diâmetro mínimo: 4" (100 mm).
- Fixação por meio de placas metálicas com parafusos e porcas autofrenantes.
- Com proteção superior contra impacto e acúmulo de sujeira.

REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE

- O conjunto deve apresentar acabamento polido uniforme, resistente à corrosão e de fácil higienização.
 - Atender às exigências das normas ABNT NBR 15206 (móveis – requisitos de segurança e resistência), NBR 11816, e NBR 9050 quanto à ergonomia e segurança.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Declaração de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
1	623614	1	Armário Escritório Baixo 2p 50x80x74cm	un	100	R\$ 449,93	R\$ 44.993,00	Armário baixo e fechado multiuso: 02 (duas) portas; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 01 divisória horizontal (01 prateleira); em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas de 80 cm de comprimento x 50 cm de largura x 74 cm de altura, pés com 2 cm; cor bege ou à definir (conforme catálogo do fabricante).
2	632276	1	Armário Escritório Alto 2p 50x80x160cm	un	10	R\$ 694,76	R\$ 6.947,60	Armário alto e fechado multiuso: 02 (duas) portas; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 04 divisórias horizontais (03 prateleiras); em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 80 cm de comprimento x 50 cm de largura x 160 cm de altura, e pés com 2 cm; cor bege ou à definir (conforme catálogo do fabricante).
3	469331	1	Armário Escritório Médio 2p 50x80x100cm	un	80	R\$ 689,00	R\$ 55.120,00	Armário médio fechado multiuso: 02 (duas) portas; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 01 divisória horizontal (01 prateleira); em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas de 100cm de altura x 80cm comprimento x 50cm profundidade; cor bege ou à definir (conforme catálogo do fabricante).
4	611267	1	Armário Escritório Baixo 4p 50x160x74cm	un	20	R\$ 1.064,63	R\$ 21.292,60	Armário para escritório baixo (credenza) fechado multiuso: 04 (quatro) portas; 01 prateleira; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 01 divisória horizontal; em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 160 cm de comprimento x 50 cm de largura x 74 cm de altura, e pés com 2 cm; cor bege, à definir (conforme catálogo do fabricante).
5	613195	1	Gaveteiro Móvel 3 gavetas 50x40x65cm	un	80	R\$ 436,50	R\$ 34.920,00	Gaveteiro: com 02 gavetas e 01 gaveta na parte inferior para pasta suspensa; fechadura com chave; puxadores nas gavetas; em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 40 cm de comprimento x 50 cm de largura x 65 cm de altura; pés com rodízios; cor bege, à definir(conforme catálogo do fabricante).
6	476425	1	Mesa Escritório "L" 160x160x70x74cm	un	200	R\$ 1.025,40	R\$ 205.080,00	Mesa de trabalho em "L": tampo único em forma de "L", sem emendas, em MDP/MDF espessura 30 mm; medidas 160x160 cm de comprimento x 70 cm largura x 74 cm altura; tampo frontal de 40 cm nas duas laterais; 01 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada e pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 3 (três) extremidades, calhas para passagem de fiação, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege (conforme catálogo do fabricante).
7	476424	1	Mesa Escritório "L" 140x140x70x74cm	un	100	R\$ 866,19	R\$ 86.619,00	Mesa de trabalho em "L": tampo único em forma de "L", sem emendas, em MDP/MDF espessura 30 mm; medidas 140x140 cm de comprimento x 70 cm largura x 74 cm altura; tampo frontal de 40 cm nas duas laterais; 01 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada e pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 3 (três) extremidades, calhas para passagem de fiação, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege (conforme catálogo do fabricante).
8	460955	1	Mesa Escritório "L" 120x120x70x74cm	un	10	R\$ 783,90	R\$ 7.839,00	Módulo Diretória - Mesa complementar: tampo único em forma de "L", sem emendas; em MDP/MDF espessura 30 mm; medidas 120x120 cm de comprimento x 70 cm de largura na extremidade que conjuga com a mesa principal x 50 cm de largura na extremidade que conjuga com o armário x 74 cm de altura; tampo frontal de 40 cm nas duas laterais; 1 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada; pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 3 (três) extremidades; calhas para passagem de fiação, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege ou á definir (conforme catálogo do fabricante).
9	231934	1	Mesa Reunião Oval 300x110x74cm	un	6	R\$ 2.074,24	R\$ 12.445,44	Mesa reunião oval: 10 lugares; tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 300 cm de comprimento x 110 cm largura x 74 cm altura; com tampo central de 40 cm entre as colunas; pelo menos 01 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada e pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 2 (duas) extremidades, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege (conforme catálogo do fabricante).
10	611701	1	Mesa Reunião Redonda 120x74cm	un	6	R\$ 657,78	R\$ 3.946,68	Mesa circular de reunião: 04 lugares; tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 120 cm de largura x 74 cm de altura; estrutura metálica coluna central com base reforçada e 4 pés em chapa de aço de 3 polegadas, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege. (conforme catálogo do fabricante).
Total					612	R\$ 479.203,32		

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
11	623641	2	Cadeira Giratória Alta c/ Apoio Cabeça-Braço 120kg 50x48cm	un	100	R\$ 1.113,99	R\$ 111.399,00	Cadeira giratória ergonômica: espaldar alto; com braços; com apoio de cabeça; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; 500mm de largura e 480mm de profundidade. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg.
12	602025	2	Cadeira Giratória Alta c/ Apoio Cabeça-Braço 150kg 60x48cm	un	50	R\$ 1.801,85	R\$ 90.092,50	Cadeira giratória ergonômica: espaldar alto; com braços; com apoio de cabeça; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; 600mm de largura e 480mm de profundidade. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 150Kg.
13	623640	2	Cadeira Giratória Média c/ Apoio Braço 120kg 50x48x101cm	un	200	R\$ 548,34	R\$ 109.668,00	Cadeira giratória ergonômica: espaldar alto; com braços; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; 500mm de largura e 480mm de profundidade; altura total de 101cm. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg
14	608818	2	Cadeira Fixa Média c/ Apoio Braço 120kg 50x48x101cm	un	200	R\$ 526,11	R\$ 105.222,00	Cadeira fixa ergonômica: espaldar médio; com braços reguláveis tipo "T"; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; Dimensões (mm): Assento (LxAxP): 500x12x480; Encosto (LxA): 460x400;Altura total: 101cm; Peso suportado: 120Kg. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg
15	486777	2	Cadeira Fixa Média s/ Apoio 120kg 50x48x101cm	un	100	R\$ 439,20	R\$ 43.920,00	Cadeira fixa ergonômica: tipo de base fixa em forma de "S"; espaldar médio; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; Dimensões (mm): Assento (LxAxP): 500x12x480; Encosto (LxA): 460x400;Altura total: 101cm; Peso suportado: 120Kg. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg.
16	387910	2	Banqueta Giratória Alta 45x45x115cm	un	12	R\$ 321,01	R\$ 3.852,12	Banqueta giratória com regulagem de altura: rotação de 360º; com apoio de pés integrado à coluna central; ajuste de altura por meio de alavanca lateral. Dimensões: Altura total: 93cm a 115cm, Altura do assento ajustável: 62cm a 85cm, Largura do assento: 45cm, Profundidade total: 45cm, Profundidade do assento: 41cm, Altura mínima do encosto: 36cm, Largura do encosto: 45cm, Diâmetro da base: 40cm. Peso suportado mínimo: 120Kg.Revestimento em couro sintético. Cor à definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg
Total					662		R\$ 464.153,62	

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
17	474177	3	Sofá 1 lugar c/ Apoio Braço Pés Palito 84x80x80cm	un	6	R\$ 520,71	R\$ 3.124,26	Sofá/poltrona 01 lugar: estofado em espuma laminada; medidas de 800mm de profundidade x 840mm de largura x 800mm de altura; com braços de largura de 150mm; altura mínima até o assento 440mm; almofada do assento e do encosto fixa; pés em madeira, formato cônico 300mm; com antiderrapante; armação em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Revestimento à definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster. (conforme catálogo). Cor a definir.
18	470186	3	Sofá 2 lugares c/ Apoio Braço Pés Palito 130x80x80cm	un	6	R\$ 697,00	R\$ 4.182,00	Sofá 02 lugares: estofado em espuma laminada; medidas de 800mm de profundidade x 1300mm de largura x 800mm de altura; com braços de largura de 150mm; altura mínima até o assento 440mm; almofada do assento e do encosto fixa; pés em madeira, formato cônico 300mm; com antiderrapante; armação em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Revestimento à definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster. (conforme catálogo). Cor a definir.
19	470187	3	Sofá 3 lugares c/ Apoio Braço Pés Palito 180x80x80cm	un	6	R\$ 1.032,90	R\$ 6.197,40	Sofá 03 lugares: estofado em espuma laminada; medidas de 800mm de profundidade x 1800mm de largura x 800mm de altura; com braços de largura de 150mm; altura mínima até o assento 440mm; almofada do assento e do encosto fixa; pés em madeira, formato cônico 300mm; com antiderrapante; armação em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Revestimento à definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster. (conforme catálogo). Cor a definir.
20	618655	3	Sofá 1 lugar c/ Apoio Braço Pés Prisma 82x80x80cm	un	4	R\$ 696,18	R\$ 2.784,72	Poltrona de espera 01 lugar: Medidas aproximadas: Largura total do sofá: 80cm., Profundidade total: 80cm., Altura total: 82cm., Altura do encosto: 34 cm, Altura do chão ao braço: 70 cm, Espessura do braço: 15cm., Altura mínima até o assento – 46cm. Pés: em madeira, altura 13cm. Revestimento de linho na cor bege.
Total					22	R\$ 16.288,38		

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
21	630091	4	Mesa de apoio com gaveteiro 4 gavetas 110x52x77cm	un	2	R\$ 1.031,64	R\$ 2.063,28	Mesa de apoio: Tipo escrivaninha, Em madeira, com 4 gavetas e uma prateleira, apoiada em base contínua do tipo sapata ou rodapé, confeccionada na mesma madeira da estrutura, com altura entre 5 e 8 cm. Medidas aproximadas: Altura: 77cm, Largura: 110 cm, Profundidade: 52cm, Altura e profundidade da prateleira: 40cm (A) x 24cm (P), Gavetas laterais (medidas internas): 32cm(L) x 39cm(P) x 15cm(A) , Gaveta central (medidas internas): 70cm (L) x 39cm (P) x 0,9cm (A)
22	600898	4	Mesa de Apoio Bistro Alta Redonda 4 pés 70x105cm	un	2	R\$ 564,57	R\$ 1.129,14	Mesa bistrô alta: tampo em formato circular, em madeira, na cor a definir: amêndoa ou marrom, com 4 pés em madeira maciça torneada, com acabamento idêntico ao tampo. Medidas aproximadas: Diâmetro do tampo: 70cm, Altura: 105cm, Largura: 70cm. Peso: 12Kg
23	600898	4	Mesa de Apoio Bistro Baixa Redonda Monopé 35x67cm	un	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00	Mesa porta copos: Em madeira, sustentada por coluna central em madeira maciça, de seção quadrada com dimensões aproximadas de 10 cm x 10 cm. Medidas aproximadas: Altura: 67cm , Base: Diâmetro de 35cm, Topo: Diâmetro de 35cm Espessura (base e topo): 18mm Coluna Central: 10cm x 10cm.
24	607584	4	Mesa de Apoio Lateral Tipo Caixa 50x50x50cm	un	12	R\$ 358,72	R\$ 4.304,64	Mesa auxiliar de apoio: Em MDF ou MDP, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico. Com 1 prateleira dividindo o vão. Medidas aproximadas: Altura: 500mm , Largura/Comprimento: 500mm, Profundidade: 500mm.
25	269443	4	Mesa Centro Quadrada Tampo Vidro 54x54x50cm	un	6	R\$ 600,10	R\$ 3.600,60	Mesa de centro quadrada: medidas de 54cm de comprimento x 54cm de largura x 50 cm de altura; estrutura em aço cromado com acabamento quadrado; tampo superior transparente em vidro de 55 x 55cm e 6 mm de espessura.
26	392578	4	Mesa Centro Retangular Tampo Vidro 54x94x50cm	un	6	R\$ 623,96	R\$ 3.743,76	Mesa de centro retangular: medidas de 54 cm de comprimento x 94 cm de largura x 50 cm de altura; estrutura em aço cromado com acabamento quadrado; tampo superior transparente em vidro de 85 x 70cm e 6 mm de espessura.
27	612597	4	Mesa Centro Redonda 67x37,5cm	un	6	R\$ 255,88	R\$ 1.535,28	Mesa de centro circular: tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas altura x diâmetro: 375mm x 670mm de altura; 4 pés tipo palito fixado por meio de suportes metálica em aço carbono, antiferrugem, antiderrapante, cor bege (conforme catálogo do fabricante).
28	611657	4	Mesa Centro Oval 110x60x37,5cm	un	6	R\$ 994,26	R\$ 5.965,56	Mesa de centro oval: tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas: 375mm de altura; 600mm largura; 1000mm de comprimento; 4 pés tipo palito fixado por meio de suporte metálica em aço carbono, antiferrugem, antiderrapante, cor bege (conforme catálogo do fabricante).
29	486517	4	Púlpito Portátil 37x57x112cm	un	2	R\$ 1.011,89	R\$ 2.023,78	Púlpito portátil: em madeira, Medidas aproximadas: Altura: 112 cm, Base: 57x 37cm com rodapé recuado, Bandeja superior: 57 x 37 cm. Espessura da bandeja: 18mm, Inclinação bandeja superior: 20º a 30º , Compartilhamento interno: 2 prateleiras internas de 18mm de espessura com porta copo e porta microfone, Pés: 4 rodas em acrílico ou acrígel escondidas, cobertas pela base de madeira, com sistema de travamento para garantir estabilidade.
30	304613	4	Carrinho de Distribuição Café 2 Bandejas 50x80x90cm	un	5	R\$ 1.265,50	R\$ 6.327,50	Carrinho de serviço para chá e café: Estrutura em tubos de aço inoxidável AISI 304 polido, com 2 (duas) bandejas de bordas elevadas em aço inox 304 polido, proteção das bandejas com gradil duplo; 1 alça de apoio tubular tipo arco comopuxador. Medidas aproximadas Altura: 90cm , Largura: 50cm, Comprimento: 80cm.
Total					55	R\$ 32.069,54		

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
1	623614	1	Armário Escritório Baixo 2p 50x80x74cm	un	100		R\$ 0,00	Armário baixo e fechado multiuso: 02 (duas) portas; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 01 divisória horizontal (01 prateleira); em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas de 80 cm de comprimento x 50 cm de largura x 74 cm de altura, pés com 2 cm; cor bege ou à definir (conforme catálogo do fabricante).
2	632276	1	Armário Escritório Alto 2p 50x80x160cm	un	10		R\$ 0,00	Armário alto e fechado multiuso: 02 (duas) portas; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 04 divisórias horizontais (03 prateleiras); em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 80 cm de comprimento x 50 cm de largura x 160 cm de altura, e pés com 2 cm; cor bege ou à definir (conforme catálogo do fabricante).
3	469331	1	Armário Escritório Médio 2p 50x80x100cm	un	80		R\$ 0,00	Armário médio fechado multiuso: 02 (duas) portas; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 01 divisória horizontal (01 prateleira); em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas de 100cm de altura x 80cm comprimento x 50cm profundidade; cor bege ou à definir (conforme catálogo do fabricante).
4	611267	1	Armário Escritório Baixo 4p 50x160x74cm	un	20		R\$ 0,00	Armário para escritório baixo (credenza) fechado multiuso: 04 (quatro) portas; 01 prateleira; fechadura com chave; puxadores nas portas; parte interna do armário com 01 divisória horizontal; em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 160 cm de comprimento x 50 cm de largura x 74 cm de altura, e pés com 2 cm; cor bege, à definir (conforme catálogo do fabricante).
5	613195	1	Gaveteiro Móvel 3 gavetas 50x40x65cm	un	80		R\$ 0,00	Gaveteiro: com 02 gavetas e 01 gaveta na parte inferior para pasta suspensa; fechadura com chave; puxadores nas gavetas; em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 40 cm de comprimento x 50 cm de largura x 65 cm de altura; pés com rodízios; cor bege, à definir(conforme catálogo do fabricante).
6	476425	1	Mesa Escritório "L" 160x160x70x74cm	un	200		R\$ 0,00	Mesa de trabalho em "L": tampo único em forma de "L", sem emendas, em MDP/MDF espessura 30 mm; medidas 160x160 cm de comprimento x 70 cm largura x 74 cm altura; tampo frontal de 40 cm nas duas laterais; 01 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada e pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 3 (três) extremidades, calhas para passagem de fiação, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege (conforme catálogo do fabricante).
7	476424	1	Mesa Escritório "L" 140x140x70x74cm	un	100		R\$ 0,00	Mesa de trabalho em "L": tampo único em forma de "L", sem emendas, em MDP/MDF espessura 30 mm; medidas 140x140 cm de comprimento x 70 cm largura x 74 cm altura; tampo frontal de 40 cm nas duas laterais; 01 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada e pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 3 (três) extremidades, calhas para passagem de fiação, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege (conforme catálogo do fabricante).
8	460955	1	Mesa Escritório "L" 120x120x70x74cm	un	10		R\$ 0,00	Módulo Diretória - Mesa complementar: tampo único em forma de "L", sem emendas; em MDP/MDF espessura 30 mm; medidas 120x120 cm de comprimento x 70 cm de largura na extremidade que conjuga com a mesa principal x 50 cm de largura na extremidade que conjuga com o armário x 74 cm de altura; tampo frontal de 40 cm nas duas laterais; 1 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada; pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 3 (três) extremidades; calhas para passagem de fiação, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege ou á definir (conforme catálogo do fabricante).
9	231934	1	Mesa Reunião Oval 300x110x74cm	un	6		R\$ 0,00	Mesa reunião oval: 10 lugares; tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 300 cm de comprimento x 110 cm largura x 74 cm altura; com tampo central de 40 cm entre as colunas; pelo menos 01 (um) orifício para passagem de cabos; estrutura metálica com base reforçada e pés em chapa de aço de 3 polegadas nas 2 (duas) extremidades, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege (conforme catálogo do fabricante).
10	611701	1	Mesa Reunião Redonda 120x74cm	un	6		R\$ 0,00	Mesa circular de reunião: 04 lugares; tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas 120 cm de largura x 74 cm de altura; estrutura metálica coluna central com base reforçada e 4 pés em chapa de aço de 3 polegadas, antiferrugem, antiderrapante, com regulagem de nível; cor bege. (conforme catálogo do fabricante).
Total					612		R\$ 0,00	

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
11	623641	2	Cadeira Giratória Alta c/ Apoio Cabeça-Braço 120kg 50x48cm	un	100		R\$ 0,00	Cadeira giratória ergonômica: espaldar alto; com braços; com apoio de cabeça; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; 500mm de largura e 480mm de profundidade. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg.
12	602025	2	Cadeira Giratória Alta c/ Apoio Cabeça-Braço 150kg 60x48cm	un	50		R\$ 0,00	Cadeira giratória ergonômica: espaldar alto; com braços; com apoio de cabeça; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; 600mm de largura e 480mm de profundidade. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 150Kg.
13	623640	2	Cadeira Giratória Média c/ Apoio Braço 120kg 50x48x101cm	un	200		R\$ 0,00	Cadeira giratória ergonômica: espaldar alto; com braços; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; 500mm de largura e 480mm de profundidade; altura total de 101cm. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg
14	608818	2	Cadeira Fixa Média c/ Apoio Braço 120kg 50x48x101cm	un	200		R\$ 0,00	Cadeira fixa ergonômica: espaldar médio; com braços reguláveis tipo "T"; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; Dimensões (mm): Assento (LxAxP): 500x12x480; Encosto (LxA): 460x400;Altura total: 101cm; Peso suportado: 120Kg. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg
15	486777	2	Cadeira Fixa Média s/ Apoio 120kg 50x48x101cm	un	100		R\$ 0,00	Cadeira fixa ergonômica: tipo de base fixa em forma de "S"; espaldar médio; encosto em polipropileno telado; com suporte de lombar; Dimensões (mm): Assento (LxAxP): 500x12x480; Encosto (LxA): 460x400;Altura total: 101cm; Peso suportado: 120Kg. Revestimento a definir em couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor a definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg.
16	387910	2	Banqueta Giratória Alta 45x45x115cm	un	12		R\$ 0,00	Banqueta giratória com regulagem de altura: rotação de 360º; com apoio de pés integrado à coluna central; ajuste de altura por meio de alavanca lateral. Dimensões: Altura total: 93cm a 115cm, Altura do assento ajustável: 62cm a 85cm, Largura do assento: 45cm, Profundidade total: 45cm, Profundidade do assento: 41cm, Altura mínima do encosto: 36cm, Largura do encosto: 45cm, Diâmetro da base: 40cm. Peso suportado mínimo: 120Kg.Revestimento em couro sintético. Cor à definir. (conforme catálogo). Capacidade mínima: 120Kg
Total					662		R\$ 0,00	

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
17	474177	3	Sofá 1 lugar c/ Apoio Braço Pés Palito 84x80x80cm	un	6		R\$ 0,00	Sofá/poltrona 01 lugar: estofado em espuma laminada; medidas de 800mm de profundidade x 840mm de largura x 800mm de altura; com braços de largura de 150mm; altura mínima até o assento 440mm; almofada do assento e do encosto fixa; pés em madeira, formato cônico 300mm; com antiderrapante; armação em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Revestimento à definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster. (conforme catálogo). Cor a definir.
18	470186	3	Sofá 2 lugares c/ Apoio Braço Pés Palito 130x80x80cm	un	6		R\$ 0,00	Sofá 02 lugares: estofado em espuma laminada; medidas de 800mm de profundidade x 1300mm de largura x 800mm de altura; com braços de largura de 150mm; altura mínima até o assento 440mm; almofada do assento e do encosto fixa; pés em madeira, formato cônico 300mm; com antiderrapante; armação em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Revestimento à definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster. (conforme catálogo). Cor a definir.
19	470187	3	Sofá 3 lugares c/ Apoio Braço Pés Palito 180x80x80cm	un	6		R\$ 0,00	Sofá 03 lugares: estofado em espuma laminada; medidas de 800mm de profundidade x 1800mm de largura x 800mm de altura; com braços de largura de 150mm; altura mínima até o assento 440mm; almofada do assento e do encosto fixa; pés em madeira, formato cônico 300mm; com antiderrapante; armação em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Revestimento à definir em couro ecológico ou tecido resistente, lavável, 100% poliéster. (conforme catálogo). Cor a definir.
20	618655	3	Sofá 1 lugar c/ Apoio Braço Pés Prisma 82x80x80cm	un	4		R\$ 0,00	Poltrona de espera 01 lugar: Medidas aproximadas: Largura total do sofá: 80cm., Profundidade total: 80cm., Altura total: 82cm., Altura do encosto: 34 cm, Altura do chão ao braço: 70 cm, Espessura do braço: 15cm., Altura mínima até o assento – 46cm. Pés: em madeira, altura 13cm. Revestimento de linho na cor bege.
Total					22		R\$ 0,00	

ITEM	CAT	GRUPO	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
21	630091	4	Mesa de apoio com gaveteiro 4 gavetas 110x52x77cm	un	2		R\$ 0,00	Mesa de apoio: Tipo escrivaninha, Em madeira, com 4 gavetas e uma prateleira, apoiada em base contínua do tipo sapata ou rodapé, confeccionada na mesma madeira da estrutura, com altura entre 5 e 8 cm. Medidas aproximadas: Altura: 77cm, Largura: 110 cm, Profundidade: 52cm, Altura e profundidade da prateleira: 40cm (A) x 24cm (P), Gavetas laterais (medidas internas): 32cm(L) x 39cm(P) x 15cm(A) , Gaveta central (medidas internas): 70cm (L) x 39cm (P) x 0,9cm (A)
22	600898	4	Mesa de Apoio Bistro Alta Redonda 4 pés 70x105cm	un	2		R\$ 0,00	Mesa bistrô alta: tampo em formato circular, em madeira, na cor a definir: amêndoa ou marrom, com 4 pés em madeira maciça torneada, com acabamento idêntico ao tampo. Medidas aproximadas: Diâmetro do tampo: 70cm, Altura: 105cm, Largura: 70cm. Peso: 12Kg
23	600898	4	Mesa de Apoio Bistro Baixa Redonda Monopé 35x67cm	un	8		R\$ 0,00	Mesa porta copos: Em madeira, sustentada por coluna central em madeira maciça, de seção quadrada com dimensões aproximadas de 10 cm x 10 cm. Medidas aproximadas: Altura: 67cm , Base: Diâmetro de 35cm, Topo: Diâmetro de 35cm Espessura (base e topo): 18mm Coluna Central: 10cm x 10cm.
24	607584	4	Mesa de Apoio Lateral Tipo Caixa 50x50x50cm	un	12		R\$ 0,00	Mesa auxiliar de apoio: Em MDF ou MDP, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico. Com 1 prateleira dividindo o vão. Medidas aproximadas: Altura: 500mm , Largura/Comprimento: 500mm, Profundidade: 500mm.
25	269443	4	Mesa Centro Quadrada Tampo Vidro 54x54x50cm	un	6		R\$ 0,00	Mesa de centro quadrada: medidas de 54cm de comprimento x 54cm de largura x 50 cm de altura; estrutura em aço cromado com acabamento quadrado; tampo superior transparente em vidro de 55 x 55cm e 6 mm de espessura.
26	392578	4	Mesa Centro Retangular Tampo Vidro 54x94x50cm	un	6		R\$ 0,00	Mesa de centro retangular: medidas de 54 cm de comprimento x 94 cm de largura x 50 cm de altura; estrutura em aço cromado com acabamento quadrado; tampo superior transparente em vidro de 85 x 70cm e 6 mm de espessura.
27	612597	4	Mesa Centro Redonda 67x37,5cm	un	6		R\$ 0,00	Mesa de centro circular: tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas altura x diâmetro: 375mm x 670mm de altura; 4 pés tipo palito fixado por meio de suportes metálica em aço carbono, antiferrugem, antiderrapante, cor bege (conforme catálogo do fabricante).
28	611657	4	Mesa Centro Oval 110x60x37,5cm	un	6		R\$ 0,00	Mesa de centro oval: tampo único, sem emendas, em MDP/MDF espessura 25 mm; medidas: 375mm de altura; 600mm largura; 1000mm de comprimento; 4 pés tipo palito fixado por meio de suporte metálica em aço carbono, antiferrugem, antiderrapante, cor bege (conforme catálogo do fabricante).
29	486517	4	Púlpito Portátil 37x57x112cm	un	2		R\$ 0,00	Púlpito portátil: em madeira, Medidas aproximadas: Altura: 112 cm, Base: 57x 37cm com rodapé recuado, Bandeja superior: 57 x 37 cm. Espessura da bandeja: 18mm, Inclinação bandeja superior: 20º a 30º , Compartilhamento interno: 2 prateleiras internas de 18mm de espessura com porta copo e porta microfone, Pés: 4 rodas em acrílico ou acrígel escondidas, cobertas pela base de madeira, com sistema de travamento para garantir estabilidade.
30	304613	4	Carrinho de Distribuição Café 2 Bandejas 50x80x90cm	un	5		R\$ 0,00	Carrinho de serviço para chá e café: Estrutura em tubos de aço inoxidável AISI 304 polido, com 2 (duas) bandejas de bordas elevadas em aço inox 304 polido, proteção das bandejas com gradil duplo; 1 alça de apoio tubular tipo arco comopuxador. Medidas aproximadas Altura: 90cm , Largura: 50cm, Comprimento: 80cm.
Total					55		R\$ 0,00	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 5 - MATRIZ DE RISCOS

Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento
Gestão contratual	Superfaturamento, com dano ao patrimônio da administração	Poderá ocorrer desvio de finalidade no uso do recurso público	Dano ao patrimônio da Administração	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
Gestão contratual	Atraso no fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar
Gestão contratual	Não fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Gestão contratual	Produto fora dos padrões estabelecidos	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
Gestão contratual	Produto defeituoso	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Grupo _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 90095/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90095/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para _____ (*Descrever o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, indicando o município e estado onde serão executados os serviços.*), para o grupo _____, pelo valor global de R\$ _____, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO III
MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90095/2025
PROCESSO Nº 59500.003852/2025-27-e
Grupo(s) ____

Aos ____ dias de ____ do ano de ____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE, LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, matrícula 125580-1, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/____**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ____/____/____, Edição ____, Seção ____, Pág. ____ e, homologado pela Resolução nº ____, de ____/____/____, da Diretoria Executiva, constante do Processo nº 59500.003852/2025-27-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____ – CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, telefone nº (____)_____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº ***.xxx.xxx-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de mobiliário de escritório, incluindo carga, transporte, descarga e montagem dos produtos, da CODEVASF/Sede em Brasília/DF, distribuídos em 30 itens, divididos em 4 grupos, conforme descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90095/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
VALOR TOTAL DA ATA							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – SEDE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.1.8. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e não sendo permitida sua renovação, considerando as justificativas constantes no Anexo I do Termo de Referência, deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados, deverá ser observado o disposto no **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90095/2025** e seus anexos.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.

- 8.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 8.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90095/2025**, no caso de descumprimento injustificado, parcial ou total, das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90095/2025**, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, conforme identificada no preâmbulo, para os itens relacionados no item 2 desta ata.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CODEVASF

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)
(Nome da empresa)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Minuta

**CONTRATO que entre si fazem a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu **DIRETOR-PRESIDENTE, LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, matrícula 125580-1, e por seu Gerente da Área de Administração e Tecnologia, matrícula _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº _____, de _____ de _____, constante à Peça _____ do Processo nº **59500.003852/2025-27-e -e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de mobiliário de escritório, incluindo carga, transporte, descarga e montagem dos produtos, da CODEVASF/Sede em Brasília/DF, distribuídos em 30 itens, divididos em 4 grupos, conforme descrito nos Anexos II e III do Termo de Referência, anexo I do Edital 90095/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				
3				
...				



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital 90095/202 e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ____/____/____;
 - d) Ata de Registro de Preços;
 - e) Cronograma físico-financeiro;
 - f) Matriz de Risco;
 - g) Demais documentos contidos no Processo nº _____.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. O prazo para entrega do objeto é de **30 (trinta) dias**, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital 90095/2025, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital 90095/2025.
- 3.4. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.5. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.6. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.7. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na AE/GFN - Gerência de Finanças da Codevasf.
- 3.8. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - b) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - c) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
 - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.9. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 3.10. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), obedecidos os preços **por item** constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº _____ – _____, Categoria Econômica _____, sob gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/20____.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I que integra o Edital 90095/2025, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
 - a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
 - 6.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do bem, o qual deve estar sem qualquer pendência de avaria, com taxas e impostos quitados e com empenhamento (quando aplicável).
 - 6.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

- 6.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 6.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 6.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 6.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 6.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 6.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 6.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)^{dx1/30} x (1+im2/100)^{dx2/30} x ... x (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
- 7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **item 13** do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90095/2025.

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 7.1.1. O índice será verificado, conforme IPCA, apurado pelo IBGE.
- 7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. Cláusula Oitava – MULTA

- 8.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 8.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
 - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 8.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 8.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 8.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 8.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 8.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90095/2025.

11. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos, será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias
- 11.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão
- 11.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 11.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 11.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90095/2025.

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **Contratada** fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

13.2. A **Contratada** deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

13.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do implemento;
- d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador

13.4. A contratada deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato emitido pela Codevasf, por meio de contrato ou documento similar que comprove o vínculo do fornecedor com o prestador de serviços/peças ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.

13.4.1. A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.

13.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

14.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

14.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 14.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 14.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 14.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15. Cláusula Décima Quinta – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 15.1. A garantia consta do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital em questão.

16. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

16.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

17. Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada **a impropriedade, notificando-o** de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 17.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 17.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 **poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto)** nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 17.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 17.1 deste Contrato.
- 17.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 17.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 17.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 17.6.1. Os atos previstos no item 17.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 17.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 17.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

18. Cláusula Décima Oitava – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.
- 18.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 18.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.

- 18.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 18.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 18.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359).

19. Cláusula Décima Nona – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital 90095/2025.

20. Cláusula Vigésima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 20.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 24 do Edital 90095/2025.

21. Cláusula Vigésima Primeira – ADITAMENTO CONTRATUAL

- 21.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22. Cláusula Vigésima Segunda - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 22.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.
- 22.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 22.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

23. Cláusula Vigésima Terceira - DOS FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 23.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 23.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.
- 24. Cláusula Vigésima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE**
- 24.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).
- 24.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- 24.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:
- a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.
 - b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.
 - c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.
 - e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).
- 24.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 24.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos serviços prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.
- 24.5.1. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.
- 24.6. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.
- 24.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.
- 24.7. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.
- 24.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:
- a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.
 - c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.
 - d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.
- 24.9. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

25. Cláusula Vigésima Quinta - RESCISÃO

25.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
 - v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
 - vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
 - xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
 - xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 25.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis

26. Cláusula Vigésima Sexta- PUBLICAÇÃO

- 26.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27. Cláusula Vigésima Sétima - FORO

- 27.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

....., ... de..... de 2025.

Lucas Felipe de Oliveira
Diretor-presidente da Codevasf

Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- ☐ Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- ☐ Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF: _____ Cargo: _____



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

**ANEXO VI – TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES
RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;

ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

a. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf.

b. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf*:

Nome da Pessoa Física:	Grau de Parentesco:	Nome do Agente Público da Codevasf:	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro.

* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Tabela 1: Demonstração de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, nas relações de trabalho ou emprego.

FORMAS DE PARENTESCO		PARENTES EM LINHA RETA		PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU		CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Ascendentes	Pai ou mãe (inclusive madrasta e padrasto)	Sogro ou sogra (inclusive madrasta/padrasto do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
	Descendentes	Filhos	Enteados, genros ou noras (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
2º	Ascendentes	Avô ou avó	Avô ou avó do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
	Descendentes	Netos	Netos do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
				Irmãos	Cunhados
O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.					



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº XX/20..., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... ,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20.... antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)